

SESSÕES DO PLENÁRIO

56ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 07 de julho de 2014.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADERBAL CALDAS *AD HOC*

À hora regimental, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Augusto Castro, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Coronel Gilberto Santana, Delegado Deraldo, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Graça Pimenta, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, João Carlos Bacelar, José de Arimatéia, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sidelvan Nóbrega, Targino Machado, Tom Araújo, Vando, Yulo Oiticica, Zé Neto e Zé Raimundo. (55)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão.

Leitura do Expediente.

(O Sr. Presidente procede à leitura do Expediente.)

OFÍCIOS

Do Deputado Targino Machado, comunicando que esteve ausente nas sessões pelo período de 10 dias, a contar do dia 26/06/2014, conforme atestado médico apresentado.

Do Deputado Sidelvan Nóbrega, comunicando que esteve ausente na sessão no dia 02/06/2014 devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar.

Do Deputado Bira Corôa, comunicando que esteve ausente nas sessões dos dias 26 e 27/05 e 02, 03, 09 e 18/06/2014 devido a compromissos assumidos no

cumprimento do mandato parlamentar.

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Antes de passar ao Pequeno Expediente, gostaria de submeter ao Plenário as atas das seguintes sessões: ordinárias: 49ª, 50ª, 52ª, 53ª realizadas respectivamente em 4, 9, 11 e 18 de junho de 2014; extraordinárias: 16ª e 17ª realizadas em 20 de maio de 2014; especiais: 28ª, 31ª, realizadas respectivamente em 19 e 23 de maio de 2014, 36ª, 37ª e 38ª, realizadas em 5 de junho de 2014.

Em votação as atas que acabam de ser lidas. (Pausa.) Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovadas.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Pequeno Expediente.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Zé Neto, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. ZÉ NETO:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srªs Deputadas presentes a esta Casa, neste Plenário, todos que nos acompanham, hoje estamos dando início a um processo novo nesta Casa. Tenho certeza que a cada eleição esse processo novo nos traz mais amadurecimento, mais condição de fortalecer a democracia em nosso País.

A partir de hoje estamos vivendo sob a égide do momento eleitoral. Desde o dia 5 abrimos oficialmente o processo de debate político-eleitoral. Um debate político-eleitoral diferente, deputado Carlos Geilson, do que vivíamos no passado.

Recordo-me muito que quando da minha primeira campanha para deputado – na que me elegi foi a segunda –, observei que no mês de dezembro já havia um calor imenso em torno do debate político-partidário, do debate eleitoral, das candidaturas e da organização da caminhada para o processo eleitoral de forma mais objetiva, o que sempre aconteceu no período de, pelo menos, 3 meses antes da eleição.

Mas esse que estamos vivendo é um processo muito diferente, muito mais silencioso para os legisladores, de um desgaste muito maior para quem tem atuação política, vida parlamentar, e de agressões à democracia muito maiores que começam, se iniciam sempre nos ataques frontais aos legisladores ou àqueles que têm cargos tanto no Executivo como no Legislativo.

Temos um papel fundamental neste processo político: o de buscar evidentemente resgatar a imagem do Parlamento e fortalecê-la, principalmente durante estes meses que virão, especialmente os de agosto e setembro, quando deveremos fazer um grande esforço para que esta Casa permaneça pelo menos funcionando adequadamente durante o período eleitoral. Esse deve ser o nosso esforço, que já aconteceu de forma muito satisfatória na eleição para prefeito em 2012, um pleito já com menos problemas do que nos períodos anteriores.

Agora está sendo candidata à reeleição uma grande parte dos deputados. Alguns são candidatos a deputado federal. Enfim, neste momento urge mais ainda termos consequentemente mais cuidado com o funcionamento pelo menos

minimamente regular desta Assembleia neste processo eleitoral. Ele ocorre de forma mais silenciosa, mais diferenciada dos anos anteriores e é posto para todos nós que estamos aqui como um desafio para que tenhamos capacidade de fazer inclusive com que a sociedade compreenda que passos muito relevantes foram dados, especialmente neste Legislativo, no Parlamento estadual baiano, pois hoje podemos dizer que ele recebe a presença permanente dos movimentos sociais.

Eles são recebidos pelos deputados nesta Casa, onde parlamentares de oposição e governo atualmente dialogam muito mais. Temos um Parlamento no qual deputados oposicionistas que no passado não podiam intervir no processo legislativo agora não só intervêm como são muitas vezes protagonistas de projetos importantes. Aconteceu assim com o deputado Elmar Nascimento, autor da Lei Ficha Limpa, a qual trata de quem tinha ou tem alguma ficha suja para que não possa evidentemente candidatar-se em eleições ou mesmo ser contratado na ordem administrativa estadual. Este projeto, considerado o da ficha limpa, é da autoria dum parlamentar da Oposição.

Poderia falar de outros tantos aqui, como do próprio deputado Carlos Geilson, que está presente e já foi inclusive relator de vários projetos importantes, ou da deputada Graça Pimenta, também autora na Casa de várias matérias aprovadas por unanimidade, portanto com a Bancada governista votando a favor dela, igualmente uma parlamentar da Oposição.

Então, acho que este Parlamento amadureceu. Temos um grande papel neste processo eleitoral, que evidentemente não pode estar resumido apenas a disputas ideológicas, pois deve ser também de disputa de valoração da ordem democrática e fortalecimento dos Legislativos, para que acima de tudo crie uma proposição à sociedade. Apesar de vermos um processo eleitoral mais curto, que ele não seja sem conteúdo, e sim tenha como prioritário um debate em que as ideias prevaleçam e as convicções ideológicas façam parte dos patamares e das propostas dos candidatos a deputado, a governador, ao Senado. Enfim, dos que postulam os cargos eletivos que agora são postos em disputa pelos que buscam a ascensão para que obviamente tenham condição de responder aos grandes anseios da população baiana.

Fica aqui o meu desejo, a minha manifestação e a minha expectativa positiva de que esta Casa consiga transpor este momento de debate democrático, esse momento de eleição com mais ainda debate interno e, acima de tudo, com a permanência pelo menos de forma mínima dos quóruns e dos trabalhos são tão necessários para o bom caminhar dos interesses públicos.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Concedo a palavra ao deputado Adolfo Menezes por 5 minutos.

O Sr. ADOLFO MENEZES:- Srs. Deputados, deputado Carlos Geilson, deputada Maria del Carmem, o título, para esse início de campanha, deveria ser assim: a continuação da farsa. É um período da continuidade da farsa deste País, principalmente, deputado Carlos Geilson, no que se refere à legislação eleitoral.

O governo da Bahia tem de apagar, como os demais governos, a expressão “governo do Estado da Bahia” das placas das obras. Imaginem o custo disso em toda

a Bahia se pensarmos na quantidade de obras que esse grande governador realizou. Imaginem quantas milhares de placas, Sr. Presidente, em toda a Bahia, um Estado com tamanho maior do que muitos países. Como se fosse este o problema do País. Agora, o governador continua com a caneta na mão, para, se fosse desonesto, fazer e acontecer.

Eu ouvi aqui o deputado Zé Neto falar sobre o Parlamento. O Congresso Nacional devia ter vergonha, claro que temos bons deputados, bons senadores, bem intencionados, mas, infelizmente, é uma minoria. Nós não podemos continuar, e eles todos sabem o que deveria ser feito, com essa farsa quando todos sabem que os milhões correm por debaixo do pano, e a lei agora pede que o candidato imprima os santinhos com a tiragem escrita no santinho, uma plaquinha. Como se algum juiz, um desembargador ou um ministro fosse sair contando. Quer dizer, perda de tempo, de dinheiro, quando sabemos que os problemas de uma eleição não são essas bobagens. Eles fazem isso para tentar enganar. Não tem sentido continuar com essa legislação. Temos eleição praticamente todo ano, e eles sabem que era preciso mudar em Brasília, para diminuir os custos, para ser bom para cidade, para ser bom para os políticos e para o povo, uma eleição unificada, uma eleição de cinco em cinco anos, como querem os projetos de lei que estão lá em Brasília, sem direito à reeleição. Todos sabem que a maioria dos governantes, principalmente os prefeitos, quando entram no primeiro mandato, já estão agindo pensando na reeleição. Deixam de tomar várias medidas por medo de perder votos, pensando já na reeleição.

E eu fico triste novamente ao iniciar a campanha eleitoral, claro que ninguém me está forçando a ser candidato, a continuar na política, mas poderíamos estar em outro estágio, e o que me entristece é que os nossos homens públicos, que constitucionalmente têm o poder de fazer as leis, eles sabem, deputado Marcelino, o que é necessário ser feito, mas não fazem. Eleição novamente quando há um ano e meio apenas terminou uma eleição para prefeito, e aí começa o processo de uma nova eleição. É triste e principalmente nós que estamos no dia a dia sabemos que os juízes, os promotores, os ministros sabem como funciona, mas fecham os olhos. Ficam com essa demagogia barata ao determinar que o governador tem de apagar o nome “governo da Bahia” como se isso fosse determinante em uma campanha. Aí, você tem de fazer a tiragem da sua propaganda cem mil, um milhão, duzentos mil santinhos ou quantos foram produzidos.

Srs. Deputados, me perdoem, é uma falta de vergonha os nossos legisladores permanecerem com esta lei. Há tantas outras coisas erradas que eu passaria a tarde inteira falando. Todos sabem como mudar e, no entanto, não mudam. Então, infelizmente, é com esta mesma lei que nós vamos para a campanha.

O Congresso Nacional perde tempo como perdeu, salvo engano, há um ano, fazendo remendos. E eles sabem que a lei eleitoral não pode ser mudada um ano antes. Mas perderam tempo fazendo, deputado Carlos Geilson, um remendo. Perderam tempo, porque sabiam que não iria vigorar. Nesta campanha não se iria poder fazer placas, pintar muros e essas bobagens, porque quanto ao grosso e quanto aos milhões, eles sabem como funciona. Mas fizeram um ano antes das eleições.

Deputado Capitão Tadeu, sei que V.Ex^a faz uma política diferente, como alguns

deputados. Claro, estou generalizando, até, porque eu não poderia individualizar. V.Ex^a faz uma campanha em cima de uma corporação respeitada, com votos de opinião, uma política diferente.

A deputada Maria del Carmem, esta técnica de qualidade, dedicou a sua vida inteira à política de qualidade e à política do voto consciente. Mas todos sabem, podem até não admitir, todos sabem como é feita a política hoje em nosso País. É uma vergonha! Mas, infelizmente, é o que nós temos. E, aqui, neste Pequeno Expediente, pelo menos, eu desabafo para ver se o coração... Deputado Marcelino, pelo menos, a gente desabafa para não passar tanta raiva, pelo o que a gente já passa no dia a dia.

Mas, claro, ninguém gostaria de dizer, ninguém está-me forçando a continuar na política. Não tem nenhum santo falando aqui neste Plenário. Mas eu gostaria de que já estivéssemos em um outro estágio, que tivéssemos uma lei decente que punisse realmente a quem merece, que metesse na cadeia qualquer um, de deputado a governador, eleitor. Disso, é o que precisamos e não continuar com este jogo de faz de conta, esta hipocrisia geral que existe em nosso País em relação a várias outras coisas.

Mas, hoje, estou falando aqui da lei eleitoral vigente ainda nesta eleição.
Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, o nobre deputado Carlos Geilson, nobre representante da querida cidade de Feira de Santana.

O Sr. CARLOS GEILSON:- Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, meu caro jornalista solitário nesta tarde de segunda -feira, meu querido amigo Tarso Franco, eu ouvi, há pouco, o deputado Zé Neto falar assim como também o deputado Adolfo Menezes. Já estamos na semana, oficialmente, de campanha. Eu ouvi o próprio jornalista Tarso Franco dizer que, neste início, todos os candidatos, todos, falam em campanha em alto nível. Mas, depois, o couro come a depender dos interesses e a depender do caminhar da campanha.

Mas aproveito este momento para fazer uma avaliação. Eu sou um estreante na vida pública. Estou em meu primeiro mandato. Sou neófito nesta Casa. Gostaria de dizer que não só o nosso nome, mas o nome de vários deputados estão no pário. Alguns estão desistindo. Outros estão indo em busca da Câmara Federal. Enfim, todos colocam os seus nomes para a apreciação dos baianos. Vejam, na verdade, é na hora da votação que vai-se materializar o julgamento do eleitor, quem foi quem, quem foi a, b ou c no seu mandato aqui no Parlamento.

Não existe eleição fácil. Há favoritos. Isso é verdade. Mas o voto só vai-se materializar no dia 5 de outubro quando chegar até à urna. Até lá, é um trabalho intenso, um trabalho de busca e de contato com o eleitor. Mas não devemos perder, em nenhum momento, a civilidade, a cidadania, a educação.

Aquela política de xingamento e de agressão está no passado. O eleitor não se importa mais. O eleitor não quer saber disso, ou seja, o eleitor não se interessa mais

saber quem xinga melhor, quem xinga mais, quem grita mais. O eleitor quer saber o que o mandato representou; quais demandas foram defendidas no Parlamento; o que, no Executivo, pode ser feito em melhoria da sociedade. Essa política velha e ultrapassada de xingamentos e de elogios exacerbados na frente e, por trás, xingamentos, não funciona mais!

Estamos colocando o nosso nome, como os demais colegas, pedindo a Deus que sejamos vitoriosos. Mas o vitorioso não será, apenas, aquele que venha a obter a sua reeleição. O vitorioso é chegar em mais uma campanha com o seu nome limpo, honrado, íntegro, podendo, com altivez, bater à porta do eleitor e pedir o voto. E o eleitor terá a primazia de analisar se esse ou aquele político ou se esse ou aquele candidato será merecedor do seu voto.

Então, estou torcendo por uma campanha em alto nível, uma campanha no campo das ideias em que se possa permear o trabalho ao longo daqueles que estão no mandato ou daqueles que colocam o seu nome para apreciação pela primeira vez, mas que haja um julgamento do eleitor não levado pelo poder econômico, não levado simplesmente pelas benesses que possam chegar às mãos do eleitor, mas a sua história, a sua biografia, o que pode render.

A sociedade baiana terá a oportunidade de julgar a atual legislatura. E este julgamento vai proporcionar e propiciar, ao mesmo tempo, quantos deputados vão reaver os seus mandatos. Este é o julgamento que estamos colocando os nossos nomes como os nomes dos demais colegas.

Desejo a todos boa sorte.

Sei que é impossível a reeleição de todos. Mas se isso acontecer, ficaria extremamente feliz, até porque, nesta convivência, pude fazer e tenho feito grandes amizades independente de matiz ideológica, independente de qual posição venha a defender desta tribuna.

Mas, mesmo me posicionando de forma dura como deputado de Oposição, sempre fui, ao mesmo tempo, como disse Che Guevara, não perdi a ternura nas minhas colocações. E, graças a Deus, tenho o respeito de todos os colegas. E, por isso, mais uma vez, coloco o meu nome para apreciação da sociedade baiana. Vamos aguardar o dia 5 de outubro e ver o resultado das urnas.

E o destino está lançado. A sorte está lançada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- (Lê): “*Requerimento.*

Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.

Os Deputados Infrafirmados, com base no que dispõe o inciso II, art. 92 do Regimento Interno, requerem a convocação de uma Sessão Extraordinária, a ser iniciada dois minutos após o encerramento desta, com o objetivo de apreciar a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 20.841, do Poder Executivo.

Sala das sessões, 07/07/2014.”

O Sr. PRESIDENTE (Aderbal Fulco Caldas):- Com a palavra, pelo tempo de 5 minutos, o nobre deputado Pastor Sargento Isidório.

O Sr. PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO:- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, pessoal da Imprensa, da Tribuna, farei menção da Palavra de Deus, Salmo 139 que diz: *“Senhor, tu me sondaste, e me conheces. Tu sabes o meu assentar e o meu levantar; de longe entendes o meu pensamento. Cercas o meu andar, e o meu deitar; e conheces todos os meus caminhos. Não havendo ainda palavra alguma na minha língua, eis que logo, ó Senhor, tudo conheces. Tu me cercaste por detrás e por diante, e puseste sobre mim a tua mão”*. Queridos deputados, agradeço a Deus, porque já está nesta Casa a discussão de temas sobre a Polícia Militar, sobre o Corpo de Bombeiros do Estado, sobre esses policiais militares ou dos bombeiros, ou policiais que prestam serviços relevantes a nossa sociedade, e que por suas lutas, hoje, estão acabando de afunilar as decisões que mudam e reorganizam esta corporação séria, que tem uma luta, que tem no seu comando um coronel de valor, o Coronel Alfredo Castro, que respeita e que honra também os demais coronéis e praças da nossa Polícia Militar. Tanto faz praças como oficiais, todos são muito importantes para a nossa sociedade, para o nosso trabalho.

Mas, meus senhores e minhas senhoras, eu gostaria de, mais uma vez, demonstrar a minha preocupação com a prostituição generalizada que a *Rede Globo* continua trazendo nas telas das televisões, dentro dos nossos lares, em horários impróprios, inadequados, porque não conheço aqui um pai e uma mãe que tenham condição de tirar seus filhos da sala, da frente da televisão, no horário de 20, 21 horas.

Eu acho que as autoridades desta nação, principalmente legislativas, deveriam não somente pensar em politicagem, em voto, voto a qualquer título, voto de qualquer jeito, permitindo a alienação das famílias, a destruição, a pregação acentuada, uma falta de vergonha, uma falta de respeito. Já sabíamos do tal do beijo gay, do beijo de casal de cobra, porque aquilo é o que representa numa sociedade, seja quem for, doa em quem doer. Mas, não precisava estarmos assistindo filhas tomando marido da mãe, mãe tomando marido da esposa, primeiro a esposa larga o marido, troca por uma mulher, e isso tem que estar aí o tempo todo sendo mostrado nas telas, uma verdadeira escola de prostituição, é o que tem sido essa emissora, *Rede Globo*. E tenho o direito de cidadão de falar, porque a *Rede Globo* não é apenas privada, ela tem concessão pública, e se tem concessão pública ela precisa, sim, estar subordinada à fiscalização do Ministério de Educação, à fiscalização do Ministério de Justiça.

Denunciei, em Brasília, tudo o que está acontecendo. Não sou eu somente, que sou evangélico, mas me ouve e concorda comigo nesse instante pessoas católicas, famílias inteiras, espíritas, o pessoal afrodescendente que não concorda com essa escola de vagabundagem, essa escola de prostituição, de imortalidade. A *Rede Globo* tem-se transformado numa verdadeira casa da luz vermelha, e os senhores senadores, os senhores deputados federais, principalmente estes, e os estaduais, senhoras e senhores deputados, parlamentares, têm-se curvado, a família sendo atacada, a família sendo agredida na sua moral, é filho mandando pai tomar não sei aonde, é filha ameaçando bater no rosto de mãe. Em que país nós estamos, que sociedade nós estamos preparando para os nossos filhos, filhos adolescentes ou crianças que ainda estão formando a sua estrutura, ainda estão formando as suas

personalidades?

Em que País nós estamos?! Que sociedade nós estamos preparando para os nossos filhos, adolescentes ou crianças, que ainda estão formando a sua estrutura e ainda estão formando a sua personalidade?!

Eu não tenho nada! Volto a dizer que se o homem resolve se agachar para deitar com homem ou a mulher que resolve querer botar o dedo ou botar corpo estranho na outra. Eu não tenho nada a ver com isso. Mas acho que se deve fazer entre quatro paredes, porque sexo é intimidade! E intimidade não pode ser em praça pública! Intimidade não pode ser em logradouro público e não pode ser incentivado!

Tais episódios não podem ser colocados em horário nobre de 20 ou 21 horas dentro das nossas casas, desrespeitando as nossas famílias! Prezo por uma Bahia e um Brasil respeitados, por homens, mulheres e crianças com mentes sadias!

Eu continuarei a minha luta mesmo que, para isso, tenha de perder o mandato, perder o pescoço ou morrer num presídio. Deus criou homem e mulher! Macho e fêmea criou o Senhor! O restante é invenção satânica! Isso diz as Bíblias evangélica e católica. A mim, somam-se homens e mulheres, inclusive Deus que não concordam em mexer com a natureza de Deus.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- Com a palavra a deputada Maria del Carmen pelo tempo de até 5 minutos.

A Sr^a **MARIA DEL CARMEN**:- Sr^a Deputada Maria Luiza, presidente desta sessão neste momento, Srs. Deputados, deputado Marcelino Galo, nosso companheiro; Deputado Joseildo, subo a esta tribuna, primeiro, para registrar que o último dia 2 de julho é a data magna da Bahia. E há a mobilização e a quantidade de pessoas que acompanharam aquela festividade do Dois de Julho.

Esta é uma data importante que promove uma manifestação espontânea do povo baiano que vai para as ruas, que vai para comemorar, que vai para demonstrar o seu compromisso com as transformações e com toda essa construção que fez com que, naquele 2 de julho, de fato, se consolidasse a independência do Brasil.

Este é um belíssimo espetáculo. Todos estiveram presentes. E houve uma quantidade grande de turistas na cidade durante a manifestação. E houve as observações daqueles que estiveram presentes à festa. Foram verificados pequenos incidentes durante o percurso. Tais eventos são o resultado do próprio calor deste ano eleitoral que já se aproxima. O último final de semana foi o primeiro da real campanha eleitoral deste ano.

Percebemos o calor das pessoas ao longo do percurso se manifestarem e colocarem as suas posições e suas opiniões. E houve o carinho com que o governador Jaques Wagner recebeu ao longo do percurso de todos aqueles que o acompanhavam. O nosso candidato a governador, também, naquele momento, caminhava pelas ruas e pelas ladeiras desta cidade. Acho este o momento especial em que consideramos esta festa tão importante para a história da Bahia.

Mas, queria também, Sr^a Presidenta, observar e registrar aqui uma conquista

dos trabalhadores terceirizados do Estado da Bahia que foi objeto de ação nesta Casa quando, aqui, aprovamos o projeto anticalote. Quanto esse projeto, a gente o batizou de projeto anticalote. Finalmente, no último final de semana, tivemos aprovado, melhor, tivemos publicado, no Diário Oficial do Estado, a regulamentação do projeto de lei anticalote.

Portanto, a partir de agora, este se transforma, realmente, em um instrumento de transformação dos trabalhadores terceirizados do Estado da Bahia, aliás, não só os trabalhadores da área de vigilância, da área da alimentação, prestadores de serviços da área da segurança, mas de outras áreas nas quais o Estado tem trabalhadores terceirizados através de empresas contratadas, que foram objeto de licitação, que prestam serviço ao Estado e que, a partir de agora, terão os seus direitos efetivamente assegurados.

Portanto, está de parabéns esta Casa, estão de parabéns todos os trabalhadores que se mobilizaram e que aqui estiveram durante vários dias trazendo essa mensagem. Não poderíamos deixar de fazer esse registro nesta tarde.

Quero agradecer ao deputado Zé Neto, nosso Líder do Governo, agradecer ao governador do Estado pela regulamentação do projeto de lei que foi objeto de diversas discussões e debates e que abrange todos os segmentos interessados no projeto e que, a partir de agora, transforma-se, falta apenas uma portaria que definirá alguns parâmetros para que ele possa ser aplicado, acabando definitivamente com o calote das empresas terceirizadas na Bahia, garantindo o direito dos trabalhadores.

Obrigada, Sr^a Presidenta, pela sua tolerância.

(Não foi revisto pela oradora.)

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- Com a palavra o deputado Marcelino Galo pelo tempo de até 5 minutos.

O Sr. MARCELINO GALO:- Nobre deputada Maria Luiza que exerce a função de presidente da sessão neste momento – com certeza, em breve, uma mulher deverá presidir esta Casa –, V.Ex^a fica muito bem nesta cadeira.

Mas eu gostaria de parabenizar o governador Jaques Wagner que sancionou a lei que foi aprovada, na semana passada, que determina que as operadoras de telefonia cuidem de implantar bloqueadores nos presídios.

Então o governador, com muita celeridade, entendendo que isso não era uma demanda única da Assembleia Legislativa, mas sim dos órgãos de segurança, do próprio Ministério Público, da Justiça, e demandou através do Conselho do Pacto pela Vida – programa importante e inovador da segurança pública – para que pudéssemos atacar elementos fundamentais que não só a repressão policial, mas a atividade de inteligência cuidasse de interromper a comunicação entre o presídio e aqueles que cometem crimes do lado de fora com a articulação de ameaças de sequestro, de extorsão, de achques do comando do crime, enfim, diversas atividades que se desenvolvem graças à possibilidade de terem a comunicação normal como se fosse uma condição que não tivesse nenhuma possibilidade de interrupção.

Gostaria de registrar a posição da Oposição, principalmente do relator dessa lei que foi o deputado Gaban, que teve uma posição extremamente elogiável e

responsável.

Quando aqui tratamos de questões que são do interesse da sociedade, tanto Oposição como Situação têm a tranquilidade devida para tratar. O que aconteceu com esse projeto que hoje já é lei no Estado, sancionado pelo governador. E, agora, precisamos trabalhar outra condicionante, que é o estrangulamento financeiro da operação do crime. É preciso que seja cassada, que seja vigiada e que não se tenha a possibilidade da movimentação financeira do dinheiro sujo vindo do crime contra a sociedade. Porque estrangulando esse fluxo, sem dúvida nenhuma, avançaremos no controle do crime como um todo na nossa sociedade.

Infelizmente, ainda temos índices alarmantes em homicídios, a cada 10 minutos acontece um homicídio neste País. Essa é uma questão de mobilização geral da sociedade. Temos que construir não só no Legislativo, no Executivo como em toda a sociedade um processo de hegemonia, de consenso, de combate a essa questão crucial, que são as condições de segurança e criminalidade em que vive a sociedade brasileira.

De forma que quero aqui registrar os nossos parabéns ao governador Jaques Wagner pela celeridade com que sancionou essa lei.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

GRANDE EXPEDIENTE

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza):- Grande Expediente.

Concedo a palavra ao orador inscrito, deputado Marcelino Galo, pelo tempo de 25 minutos.

O Sr. MARCELINO GALO:- Nobre presidente, nobres parlamentares aqui presentes, imprensa, nossas companheiras e companheiros servidores desta Casa, deputado Joseildo Ramos que ora chega e toma assento no seu lugar tradicional, nunca muda, hoje, aqui, gostaríamos de apresentar um tema fundamental para a sociedade brasileira. Aqui já se falou muito sobre ele, o deputado Carlos Geilson falou desse tema com muita ternura, muita candura, que é a reforma política. O nobre deputado é elegante, tem a possibilidade, como radialista, de dialogar com milhares e milhares de pessoas não só na sua região, mas precisamos atacar com muita determinação esse tema que atinge profundamente a sociedade brasileira, o Estado brasileiro, e que até então fomos incapazes de reformar, que é o tema da reforma política.

Pouco se faz, muito se fala, sabemos que não há determinação política, não temos condição de construir um consenso que seja capaz de levar à frente uma reforma política neste País. Então, peguemos a questão crucial, que é, justamente, o financiamento privado de campanha. Essa forma de financiamento privado deforma, altera o resultado das eleições neste País. O conjunto dos grandes interesses empresariais, sabemos que há uma participação não só do empresariado nacional como do empresariado internacional, da elite que comanda o mundo, que comanda esse País e ela assim decidir o resultado das eleições.

Vimos, recentemente, uma matéria publicada por um jornal desse estado que registrava que 76% da juventude estão aptas a votar, poderiam fazer o seu título eleitoral e participarem como cidadão dessa festa democrática. Mas declaram publicamente que não querem participar, que não vão participar do processo eleitoral. Isso não é objeto para louvar e sim de contribuímos para educar a nossa sociedade, para formar politicamente aqueles que logo logo vão ser os responsáveis diretos pelo comando e construção deste País que é a juventude brasileira.

Então, essa declaração de um jovem dói no fundo de nossa alma quando ele abre a boca para dizer que não vai participar do processo eleitoral e que vê a política como uma coisa suja, menor. E aí vai ocorrer justamente o contrário. Quando nos negamos a participar do processo de escolha, com certeza aqueles que vão permanecer, aqueles que serão escolhidos serão os piores, aqueles mais conservadores, retrógrados, aqueles que têm a condição econômica de fraudar as eleições, através da compra de voto, explorando a miséria e a pobreza que ainda persiste neste País.

É lamentável. Nós teríamos que fazer o contrário. Acho que os órgãos de imprensa, que fazem a verdadeira comunicação, deveriam ajudar no processo de esclarecimento, no processo de formação da nossa juventude. Por outro lado, se também não atacarmos a questão de fundo, que é o financiamento privado onde os grandes empresários com muitos recursos se elegem, cada vez mais o processo eleitoral vai-se tornando mais caro, de forma que impossibilita totalmente o acesso da maioria do povo brasileiro, dos trabalhadores, das trabalhadoras e das minorias que não se veem representada.

Há uma questão na sociedade brasileira hoje que é a questão da representação política. Há uma crise de representação que vai cada vez mais se aprofunda, levando não só essa desilusão da juventude, como entramos num processo perigoso porque a maioria da população não preza pela democracia. A democracia é um processo que interessa principalmente àqueles que sempre respeitaram esse sistema em nosso País, que foram as classes trabalhadoras, os democratas; ao contrário da elite dirigente que nunca respeitou e que nunca respeita porque a democracia não interessa. Então, eles que nunca tiveram nenhum prurido, quando tiveram seus interesses ameaçados, não só interesses como os privilégios ameaçados, sempre recorreram a golpes militares, ao controle político. É fundamental, deputado Joseildo Ramos, que trabalhem e mobilizemos a sociedade.

Teremos um grande ato no dia 07 de setembro pois vamos ter um plebiscito. Este deverá ouvir opinião da população brasileira como um todo, que se manifestará sobre a reforma política, uma constituinte exclusiva neste País.

Se formos esperar que esse Congresso Nacional, da forma que é composto... Hoje, com a crise não só de representatividade do voto, como também uma crise profunda de identidade partidária. Hoje, os partidos se juntam por apenas interesses. Há um número excessivo de partidos. São 32 partidos que participam do processo. Partidos que apenas alugam sua legenda. É preciso que avancemos, deputado Joseildo Ramos, com muita celeridade no sentido de fazer aprovar uma reforma política. É necessário garantir que a população ao se ver no Congresso Nacional, se reconheça e

veja a sua própria cara.

Hoje, deputada Maria Luiza, a Bahia tem direito a 39 vagas no Congresso Nacional, e há apenas uma deputada federal eleita. No estado, que tem a maioria do eleitorado feminino, não se justifica apenas uma mulher eleita. É uma distorção, é uma deformação do regime democrático.

O Sr. Joseildo Ramos:- V.Ex^a me permite um aparte?

O Sr. MARCELINO GALO:- Com um aparte, deputado Joseildo Ramos.

O Sr. Joseildo Ramos:- Agradeço, deputado Marcelino Galo. Parabenizo-o pelo pronunciamento que faz na tribuna chamando a atenção para um tema que tratamos na semana passada. Urge providências no sentido de, em definitivo, resolvermos o problema do sistema político-eleitoral deste País. V.Ex^a falou em 32 agremiações partidárias. Se levantarmos o viés ideológico desses 32 partidos, raríssimas exceções ocorreram em que se possa traçar uma linha clara da tendência do encaminhamento, do programa partidário, do respeito ao estatuto. O que se vê são balcões de negócios.

É a política sendo fulanizada e mercantilizada. É a judicialização da política neste País. O sistema se exauriu. E, que bom que o Partido dos Trabalhadores estimula nacionalmente essa tomada de atitude. Seja por um plebiscito, mas também por um projeto de iniciativa popular encabeçado por uma série de organizações que está na ribalta da democracia brasileira dentro de toda a sua história.

Portanto, parabenizo-o e digo-lhe que encerraremos fileiras a uma só voz solicitando que essas providências sejam tomadas no primeiro ano do futuro governo federal, a fim de que tenhamos todas as condições políticas de fazer a mãe de todas as reformas para o bem da razão política deste País.

Agradeço a oportunidade e parabenizo-o, mais uma vez, pela sua fala.

O Sr. MARCELINO GALO:- Incorporo as palavras de V.Ex^a ao nosso pronunciamento.

Volto à questão da crise partidária, a crise de identidade, a falta de um alinhamento programático, ideológico dos partidos, o que resulta também na crise de governo, na impossibilidade, dentro do sistema político-eleitoral de se construir maiorias qualificadas por um programa, maiorias qualificadas por uma identidade ideológica, e não só numérica, como o ajuntamento de interesses, como apenas vendo uma possibilidade de compor governos para retirar deles o que podem, chegando ao ridículo de um pronunciamento de um candidato à presidente da República que, sem demonstrar muita responsabilidade com a sociedade e com seu próprio eleitorado, no caso o presidenciável Aécio Neves, que aconselhou àqueles que estão ainda na base do governo federal, que é uma base ampla, que continuassem ali sugando tudo que podiam e depois se retirassem.

Vejam bem o raciocínio pequeno, distorcido daquele que pretende ser o maior comandante deste País, daquele que se candidata a presidente da República.

Foi assustador e uma verdadeira agressão à sociedade. Imagine os trabalhadores, homens e mulheres, professores, estudantes, as diversas categorias do nosso povo, ouvirem de um candidato a presidente que aqueles deveriam ir para a base do governo para sugar. Sugar o que? O que ele pensa sobre o que significa sugar? Sei o que significa isso e não preciso que registremos, mas são lamentáveis palavras

como essa.

Não atacamos o fundamental porque não é de interesse fazer uma reforma política, uma reforma que organize os partidos por programas, por identidade.

São justamente essas questões que nos levam a cada vez mais descredenciar entidades como o Congresso Nacional, como as Assembleias e como vimos hoje em todas as pesquisas. O mais perigoso que tem nesse processo, deputado Joseildo Ramos, é o perigo que corre a democracia, porque cai no descrédito, cai do desrespeito.

Vimos que a nossa presidente Dilma Rouseff avançou no processo e no compromisso que assumiu em razão das manifestações que abalaram este País em junho, uma manifestação que pedia qualificação dos serviços públicos, que pedia e solicitava com muita ênfase, principalmente, avanços democráticos neste País. A presidente que tinha assumido justamente avançar nessa possibilidade, instituiu, através de decreto, que todos os órgãos públicos, quando fossem implementar as políticas importantes e impactantes para a população, deveriam ser articulados os conselhos populares para que fossem consultados.

Outra medida fundamental para avançarmos no sentido de radicalizar na democracia. Caso contrário, o cidadão, de 4 em 4 anos, apenas vota e fica na sua cadeirinha sentado comodamente ou fica, de forma muito insatisfeita, vendo a banda passar e vendo aqueles que foram eleitos, por meio dos fortes interesses econômicos, garantindo os seus interesses específicos e não os da maioria do povo brasileiro, que os elegeu. Então, podemos avançar, através desses instrumentos, entre um período eleitoral e outro, na democracia e nas políticas fundamentais para o povo. Poderíamos consultar a população, de forma democrática, e ouvir a manifestação do povo das mais diversas formas. Então, é uma política muito importante.

A presidente, entendendo isso, assinou os 10 pontos, no sentido de dialogar com a movimentação que se realizou de forma muito forte e potente, mobilizando a juventude nas ruas deste País... Então, movimentos como esse precisam ser intensificados e têm de ser institucionalizados pela democracia.

E é aí que entramos para fazer nosso papel. Somos nós, legisladores, que temos de avançar no sentido de incorporar esse clamor das ruas para termos uma sociedade devidamente representada. Precisamos ver os negros, os índios e as minorias sendo representadas numa democracia de fato, para que tenhamos força política para avançar, principalmente porque temos um débito com a sociedade brasileira e com as forças progressistas e democráticas deste País, que é fazer a verdadeira reforma do Estado brasileiro.

Nosso Estado, que ainda possui uma herança fortemente patrimonialista e elementos da colonização de 500 e tantos anos atrás, precisa ser reformado. Tal reforma é necessária, porque o Estado brasileiro, na maior parte do seu tempo, com pouco tempo de democracia, tem sido fortemente utilizado pela burguesia brasileira, pela elite, apenas como um instrumento de acumulação. Os bancos e os órgãos de desenvolvimento servem apenas para acumular capital para uma pequena parcela da população.

Para a vergonha nossa, o Brasil ainda continua sendo um dos países com maior concentração de renda do mundo. O Brasil não é a maior concentração de renda do continente, mas é o segundo País do mundo e também é um dos maiores na concentração da terra. O Brasil é um País que não conseguiu ainda fazer uma reforma tributária que taxe aqueles que têm fortuna, que taxe os ricos. O que prevalece hoje, além da concentração de riqueza e da terra, é uma concentração de poder, é uma tributação que onera os mais pobres. Sendo assim, a taxação sobre o consumo é igual para todos, ou seja, tanto faz um pobre ou um rico comprar uma caixa de fósforo que eles pagam a mesma coisa.

Então, fala-se com frequência que se paga muitos impostos neste País, e isso é uma mentira. Não falam dos lucros exorbitantes que têm! Se nós tivéssemos, aqui, um “lucrômetro”, com certeza, ele mediria o que lucram os bancos brasileiros, o que lucram os bancos brasileiros, o que lucram as grandes empresas neste País, à custa da maioria da população.

Essa reforma do Estado brasileiro vem no sentido de aparelhá-lo para fazer assistência à saúde, à educação, para pensar o desenvolvimento brasileiro, que significa o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento rural. As cidades que surgiram apenas como acampamentos para o desenvolvimento industrial, o crescimento industrial da forma como se deu, não servem mais. É preciso que se faça a reforma urbana, diante da favelização das nossas cidades. Tira-se por Salvador, onde temos uma grande orla em que mora a classe média abastada e dela se expulsa o povo favelizado, na impossibilidade de haver os mínimos serviços públicos. Porque quando vamos a Cajazeiras, Mussurunga e outros bairros em que o povo pobre mora, vemos que ali não se coleta nem lixo, deputada. O serviço é insuficiente, os postos de saúde não funcionam, as escolas públicas condenam os filhos do pobre a não ter futuro neste País.

Então, nós precisamos que essa reforma do Estado, possibilitada por uma representação política que seja a cara da sociedade brasileira, garanta que serviços públicos cheguem. É preciso preparar o Estado para que ele possa fazer isso, porque da forma como está, impossibilita a verdadeira democracia. O povo não precisa só saber votar, precisa defender a democracia entendendo que é o melhor sistema para atender os seus interesses.

Muito obrigado, nobre presidente.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo apartante.)

O Sr. Coronel Gilberto Santana:- Questão de ordem, Sr^a Presidente.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- Pois não, deputado.

O Sr. Coronel Gilberto Santana:- Solicito uma verificação de quórum para continuidade da presente sessão.

O Sr. Marcelino Galo:- Questão de ordem.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- Questão de ordem do deputado Marcelino Galo.

O Sr. Marcelino Galo:- Nobre presidente, tendo em vista a questão de ordem do coronel, gostaria de que V.Ex^a convocasse todos os parlamentares. Esta sessão está

apenas se iniciando. Então, não é possível que seja interrompido um processo de debate tão necessário. É preciso que discutamos aqui políticas públicas, é preciso que a Oposição também apresente seus projetos, seus argumentos. Gostaria de que o deputado Coronel Santana reconsiderasse o seu pedido de verificação de quórum, porque sei que não é da sua intenção interromper o debate. Aqui é a Casa do debate. Um deputado solicitar a interrupção desse debate é, inclusive, muito ruim para nossa imagem. Hoje é segunda-feira, amanhã será feriado, portanto esta é a oportunidade de travarmos debates interessantes para a sociedade baiana e brasileira. Deputado Coronel Santana, gostaria de que, se possível, V.Ex^a reconsiderasse esse seu pedido. (Pausa) Já que ele não quer... Eu sei que é um deputado aguerrido, mas um pouco irredutível.

Gostaria que V.Ex^a, Sr^a Presidente, zerasse o painel e convocasse todos os deputados presentes a esta Casa para que compareçam a este Plenário e não interrompamos a possibilidade de um grande debate. Afinal, amanhã será jogo do Brasil, não teremos expediente. Deputado Coronel, deveríamos aproveitar esta oportunidade para fazer esse debate.

Gostaria de que V.Ex^a, Sr^a Presidente, zerasse o painel e convocasse...

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- V.Ex^{as} serão atendidos, deputados Gilberto Santana e Marcelino Galo.

Solicito que seja zerado o painel e...

O Sr. Rosenberg Pinto:- Antes de zerarem o painel, quero que veja a possibilidade... Questão de ordem, por gentileza, para ver se dá pra ponderar. Gostaria de fazer uma ponderação, Coronel Gilberto Santana, até porque estamos discutindo lá em cima com os representantes da Polícia Militar na tentativa de chegarmos a um acordo para que possamos votar inclusive o projeto da PM hoje. Sei que existem várias divergências ainda, e estamos trabalhando no sentido de tirá-las para que possamos votar aqui nesta segunda-feira por acordo.

Fizemos até uma combinação na sessão passada com o deputado Gaban para que pudéssemos... É lógico que não vinculamos a quórum de votação. Para a votação, temos de ter o quórum. Mas sim à continuidade da sessão porque, se ficamos só neste Plenário, acaba atrapalhando a possibilidade de pactuar com a Polícia Militar, além dos outros projetos de acordo.

Quero então ponderar com o deputado Gilberto Santana darmos continuidade à sessão e daqui a mais uma hora - se obviamente não tivermos chegado a um consenso lá em cima, aí tudo bem - pediremos verificação do quórum de continuidade dos trabalhos. Não vejo nenhum problema, é direito do parlamentar. E quero ver se ele ponderaria, se seria possível neste sentido, deputado, para vermos se debatemos lá com os representantes da PM.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- Deputado Coronel Gilberto Santana, V.Ex^a reconsidera a sua solicitação de verificação de quórum ou mantém?

O Sr. Coronel Gilberto Santana:- Mantenho.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza):- Então solicito que zerem o painel e que os deputados que se encontram no cafezinho, nos corredores ou em seus gabinetes compareçam ao Plenário, visto que existe uma solicitação de verificação de quórum

para continuidade da presente sessão.

A Srª Maria Luiza Laudano:- Um aparte, Srª Presidente.

A Srª PRESIDENTA (Maria Luiza):- Com o aparte a deputada Maria Luiza Laudano.

A Srª Maria Luiza Laudano:- Srª Presidenta, a minha parte é que estamos numa sessão muito importante. Temos de votar emsegunda discussão a LDO, só a votamos na primeira. E, se realmente não concretizarmos esta votação, não poderemos sair de recesso. Além disso, existe um projeto já esperado na Casa, o da Polícia Militar, e estamos entrando em acordo para ver se conseguimos aprovar ainda nesta tarde ou pela noite.

O que gostaríamos é que os nossos colegas deputados viessem aqui ao Plenário para registrarem as suas presenças, porque existe um pedido de verificação de quórum feito pelo Coronel Santana e endossado pelo nosso deputado Marcelino Galo.

Precisamos ter quórum - pelo menos 21 deputados - na sessão para que ela não venha a cair, prejudicando os projetos que atendem interesses em benefício do povo, que nos colocou aqui para trabalharmos. E sobretudo nós, presidenta, começamos praticamente no dia 5 a campanha eleitoral e sabemos que os nossos eleitores estão nas bases. Apesar de eu não ser mais candidata à reeleição, sei que eles estão lá observando toda essa demanda. Então, realmente necessitamos mostrar-lhes que estamos nesta Casa assumindo com responsabilidade o voto de confiança que nos outorgaram para que possamos desenvolver um trabalho profícuo e promissor no nosso Estado, especialmente na região que representamos.

Por isso, eu peço aos Srs. Deputados e Deputadas que adentrem o Plenário e registrem as suas presenças, pois existe um pedido de verificação de quórum para a continuidade da presente sessão.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A Srª PRESIDENTA (Maria Luiza):- Horário das Lideranças Partidárias.

Com a palavra o nobre Líder do governo e da Maioria ou do Bloco Parlamentar PSL/PP para falar ou indicar o orador, por 10 minutos.

O Sr. Marcelino Galo:- Falará por todo o tempo o deputado Joseildo Ramos.

A Srª PRESIDENTA (Maria Luiza):- Com a palavra, por todo o tempo, o deputado Joseildo Ramos.

O Sr. JOSEILDO RAMOS:- Srª Presidente, Srs. Deputados e Deputadas, recentemente tivemos uma discussão, pois a imprensa brasileira se ocupou do assunto e gerou especulações de parte a parte, com um nível de profundidade que nos remete a reflexões acerca dessas situações que ultimamente têm ocorrido com mais frequência e mais intensidade em nosso País.

Há mais ou menos sete anos o Brasil se colocou à disposição para realizar aqui a Copa do Mundo, o torneio de futebol mais importante do mundo. A nossa imprensa, na sua grande maioria, festejou efusivamente o fato de esta Nação ter sido escolhida para sediá-la. Foram meses e meses de parabenização ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela sua iniciativa naquele processo, que logrou êxito.

A partir daquela discussão, tendo sido o Brasil escolhido, o nosso País inovou ao ampliar o número de sedes - normalmente eram quatro, seis ou no

máximo oito -, pois aqui são doze. No bojo desses encaminhamentos, Sr^a Presidente, houve uma série de iniciativas de investimentos em infraestrutura, logística, telecomunicações, enfim, em vários setores, a qual propiciaria um legado importante para a sociedade brasileira.

Passaram-se longos três, quatro anos, e muitos fogos de artifício foram jogados ao espaço com o festejo e enamoramento pelo fato de o Brasil ter sido escolhido. Aproximando-se o processo eleitoral, após junho de 2013, com o advento das manifestações populares por mais conquistas, mais participação efetiva da sociedade brasileira nas discussões mais importantes do cotidiano da nossa política, acendeu-se inadvertidamente a luz amarela, o alerta de que foi um erro a Copa acontecer aqui, pois faltavam investimentos em educação, saúde e segurança pública, além de assistência em desenvolvimento social e geração de empregos.

Mudou-se da água para o vinho exatamente no ano que antecede o momento eleitoral. Aqui vivemos algo inusitado, porque de dois em dois anos o País para, a fim de fazer novas eleições. Quanto ao nível de reflexão sobre a vida pública, a política nacional é refletida neste período, a cada dois anos, mas sem a profundidade necessária, porque este sistema político não nos interessa, não pode mais trazer benefícios à sociedade brasileira.

Pois bem, então a Copa seria um insucesso. Foram meses e meses a fio em que a grande imprensa malhou, e insistentemente, dizendo que o Brasil não teria sucesso e que seria uma vergonha a Copa acontecer no nosso País.

As pesquisas estão mostrando e demonstrando, inclusive as patrocinadas pelos grandes conglomerados da mídia nacional, aquilo que a imprensa internacional já fala sobre o nosso País, que esta é a Copa das Copas, que o povo brasileiro acolhe a quem nos visita como em nenhum outro lugar do mundo. E o festival de alegria, de acertos na Copa desmente e coloca para escanteio aqueles que apostaram no caos. E a Copa das Copas, está sendo chamada assim, a todo momento no noticiário da Rede Globo que já apelidou a Copa do País como a Copa das Copas.

Vejam, companheiros e companheiras, como mudam os humores da grande mídia nacional que fica como uma biruta de aeroporto colocando para a sociedade brasileira verdades inusitadas tão distantes daquilo que a gente pode representar como o país que está fazendo a Copa mais participativa e mais receptiva. Os resultados da hotelaria, os resultados obtém níveis, com o esforço que o governo federal e os governos estaduais e municipais das capitais fizeram, que vão resultar numa movimentação jamais vista na indústria do turismo em nosso País, a Copa das Copas.

A Copa das Copas, apelido dado pela Rede Globo, exatamente o conglomerado midiático que fez mais carga contra a Copa do Mundo em solo brasileiro. O Brasil demonstrou que está no nível dos desafios que lhe cabem, que está disputando *pari passu* como mundo desenvolvido a possibilidade de gerar, de fazer, de dar conta, de produzir grandes espetáculos.

E o espetáculo maior é o povo brasileiro, miscigenado, a mistura de torcidas, os países com os seus times, com as suas seleções se apresentando e nas arquibancadas estão as torcidas sem separação. E depois que termina o jogo as torcidas se abraçam no terreno fértil de conagração, um povo diferenciado, acolhedor. E nós estamos

tendo uma imagem alvissareira, e esse talvez seja o principal legado da Copa em nosso País, a Copa sem constrangimento, a Copa em que o povo miscigenado, brasileiro, demonstra claramente a sua capacidade de acolher os visitantes.

E, com certeza, nos próximos anos teremos recordes e mais recordes da entrada de divisas através do turismo, porque aqueles que vêm torcer para as suas seleções quando encontram o calor humano, o calor dos trópicos, mas um país diferenciado em que o ódio não viceja, apesar das desigualdades que temos, mas não temos vergonha de colocarmo-nos como um exemplo para o mundo, um País que pode inovar, fazer 12 sedes, deputado Carlos Ubaldino, e em todas elas finca a possibilidade de deixar um legado na segurança com os equipamentos, onde nunca se fez em nenhum outro lugar um acontecimento dessa magnitude.

O resultado para a FIFA e para o País trará um superávit jamais imaginado, recorde absoluto. E quero saber depois que a Copa acabar, espero que acabe com o Brasil campeão, em que pese as quatro seleções terem tradição no peso da sua camisa, portanto é uma Copa que afunila para o momento de justiça, do ponto de vista da qualidade dos times, em que você pode ter a Copa e um campeão num momento jamais editado em nenhum outro campeonato do mundo acontecido nos últimos 50 anos.

Portanto, quero ver, quero ficar na espreita para saber o que é que a mídia, a grande mídia, a grande mídia brasileira vai cobrar do governo federal, do governo estadual, dos governos municipais comprometidos com o maior espetáculo do esporte que o Brasil está terminando de fazer. E como a própria *Rede Globo* disse: “A Copa das Copas”, demonstrando claramente que existe muita, muitas inversão de valores, muita desinformação. É preciso que a gente perceba que a nossa mídia vai a reboque de interesses que não são os interesses primeiros da sociedade brasileira.

Enquanto a imprensa internacional festeja mais esse feito do nosso querido País, a nossa imprensa, a grande imprensa fica amargando o constrangimento de ter apostado que a nossa Copa seria uma derrota. O que temos colhido, efetivamente, é a grandeza da “Copa das Copas”. Quero sublinhar esse apelido que foi cunhado pela própria *Rede Globo*, quem mais “bateu” na possibilidade de fazermos a “Copa das Copas.”

(Não revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza):- Com a palavra o nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PSDB/PTN/PRB para falar ou indicar o orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Gaban :- Sr^a Presidente, não há orador.

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza):- Não havendo orador, com a palavra o nobre Líder do governo ou da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PDT/PCdoB para falar ou indicar o orador pelo tempo de 10 minutos.

O Sr. Marcelino Galo:- Nobre presidente, falará por todo o tempo o deputado Rosemberg Pinto.

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza):- Por todo o tempo, falará o deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. ROSEMBERG PINTO:- Srs. Deputados, Sr^{as} Deputadas, visitantes nas galerias Paulo Jackson, imprensa, minha querida presidenta deputada Maria Luiza, deputado Joseildo Ramos, ouvi aqui o seu pronunciamento. Li, ontem, uma declaração de Abílio Diniz, que sempre foi um empresário que marchou a vida inteira contra o Partido dos Trabalhadores. Ele dizia, na *Folha de São Paulo*, que o legado da Copa do Mundo é uma demonstração para o mundo inteiro de que o Brasil tem capacidade de organizar um evento dessa natureza e tem capacidade de gerenciar um País que se desenvolve. Ou seja, é uma demonstração de que a Copa que acontece realmente traz para nós brasileiros uma experiência singular no sentido de dizer que a presidente Dilma Rousseff tinha razão quando ela apostava que a Copa iria acontecer e seria o maior evento de todos os tempos realizado pela Federação Internacional de Futebol. E é isso que acontece.

Eu, aqui, em alguns momentos, coloquei que a minha contradição com a realização desse evento, o fiz publicamente, porque algumas considerações que eram feitas, na minha opinião, eram equivocadas em dizer que o legado era por conta da construção de infraestrutura. E eu tenho contradição, e continuo tendo contradição com essa argumentação, porque não é pelo fato de ter Copa que um país faz a sua infraestrutura. Sua infraestrutura deve ser feita independentemente de um evento desse porte. Mas tomada a decisão e as obras de construção dos equipamentos para acontecer os eventos em realização, é lógico que eu tenho que concordar com Abílio Diniz quando diz: “que o Brasil demonstrou para o mundo a sua capacidade gerencial do ponto de vista da construção de equipamentos do porte como são esses estádios, onde há referência para o mundo inteiro. Além de sua beleza, tem a capacidade de infraestrutura, e as empresas brasileiras com uma capacidade de realização na área da construção civil, com um tempo extremamente recorde em relação à construção de equipamentos desse porte em outros países.”

Ou seja, fica para o Brasil, exatamente, esse legado para o segmento empresarial. O Brasil tem empresas com capacidade para realizar estruturas desse tamanho. E tem aqui investidores com capacidade de acreditar que este é um País do desenvolvimento, este é um País que cresce a todo momento.

Diferentemente de algumas pessoas que achavam que esse evento ia ser apenas das manifestações. E acreditavam que não era para dar certo. E diziam que não era para dar certo.

Vi que a *Folha de S. Paulo*, os jornais *O Globo* e o *Estadão*, e a *Globo* todos os dias falavam mal dos equipamentos e também do nosso governo, dizendo da incapacidade de acontecer um evento com resultado tão positivo como esse que acontece, hoje, aqui. E todos esses jornais tiveram que mudar de opinião, tiveram que fazer novas declarações e reconhecer que este é um País que mudou consideravelmente a sua forma de gerenciar ações dessa magnitude.

É lógico, meu querido José de Arimatéia, que muitos problemas aconteceram até aqui. Mas o resultado é extremamente positivo.

A Oposição rezava para a nossa seleção ser um fiasco, porque achava que se ela tivesse um resultado positivo poderia ajudar à presidenta Dilma. Ora, isso é pensar pequeno, é transformar, obviamente, um evento, um entretenimento que está

vinculado à vida das pessoas... O futebol é algo da essência diária dos brasileiros e das brasileiras que têm com seus times uma relação de intimidade, e verificamos que a cada dia os torcedores de um time contra o outro têm uma emoção como se estivessem fazendo parte do seu dia a dia, da sua família.

E ainda assim essa Oposição – que não consegue enxergar um novo Brasil, que não consegue enxergar que este, hoje, é um País respeitado lá fora por todas as outras realizações do ponto de vista dos investimentos estrangeiros que acontecem aqui, neste momento –, deputado Joseildo, apostava que o Brasil tinha que ser derrotado.

Vi aqui, deputado, colega nosso, pedir para torcer para a Alemanha e para a Argentina, porque se o Brasil ganhasse isso poderia atrapalhar a Oposição. Olha, Oposição que se fia numa disputa apenas do ponto de vista negativo em relação à simbologia dos brasileiros, realmente, já está derrotada no seu nascedouro.

É por isso que tenho acompanhado as andanças do nosso candidato a governador, Rui Costa, e verifico o quanto ele tem crescido ao olhar da população baiana, porque é um rapaz que, independentemente das questões partidarizadas, coloca o desenvolvimento da Bahia como sua prioridade e meta como governador do Estado.

E é lógico que isso faz com que a Oposição, como não tem capacidade de fazer um debate de gestão. Porque o ex-governador Paulo Souto vai dizer o quê? Que vai fazer! E por que não fez quando pôde? Vai fazer quando puder? Aí, perde o argumento da política e vai para o argumento da derrota às nossas simbologias.

Quero conclamar as populações baiana e brasileira, os meus conterrâneos para que amanhã cerremos fileira para defender a nossa seleção brasileira para ganhar da Alemanha, contra algumas pessoas da Oposição que estão torcendo para a Alemanha. Temos que torcer para o Brasil para que possamos, realmente, continuar com os nossos símbolos e as nossas relações com aquilo que nos estabelece no dia a dia como direito simbólico do cidadão baiano e brasileiro.

Por isso, querido Joseildo, quero, aqui, dar continuidade a essa sua manifestação de que vamos ficar com um grande legado: o de que o Brasil é capaz de coordenar um evento dessa magnitude e tem empresários com a capacidade de fazer ações não só aqui, mas fora do País.

E, como disse no início, na entrevista Abílio Diniz diz que: “agora o mundo inteiro sabe que o empresariado brasileiro tem capacidade de executar obras e equipamentos desse porte em qualquer lugar do mundo”.

E é por isso que tenho a convicção de que essas empresas brasileiras terão um outro olhar do mundo inteiro e vamos poder exportar a nossa experiência de empresários, de homens e mulheres capazes de fazer com que o Brasil seja reconhecido no mundo inteiro como um País que realiza esse tipo de evento com um nível de organização da forma que tem acontecido.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria ou o Líder do Bloco Parlamentar PMDB/PSB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

Não havendo orador, com a palavra o nobre Líder da Maioria ou o Líder do Bloco Parlamentar PSC/PV/PR/PRB para falar ou indicar orador, pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. Marcelino Galo:- Srª Presidente, falará, por todo o tempo, o deputado Euclides Fernandes.

A Srª PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Com a palavra o deputado Euclides Fernandes, pelo tempo de 11 minutos.

O Sr. EUCLIDES FERNANDES:- Srª Presidente, Srs. Deputados, em conformidade com a legislação eleitoral do nosso Brasil, em 30 de junho tivemos o encerramento das realizações das convenções estaduais. A lei estabelece o prazo de 10 de junho a 30 de junho. Foram feitas as convenções, e os pedidos de registros, após as convenções, encaminhados ao Tribunal Regional Eleitoral para que sejam deferidos. Iniciamos, então, o processo da campanha para as eleições de 5 de outubro próximo.

O PDT, partido do qual faço parte como deputado estadual e também lidero a Bancada de 5 deputados estaduais, faz parte da Base aliada ao governador Jaques Wagner e, como tal, construímos a continuação dessa aliança, dessa configuração, que tem como Líder o governador Jaques Wagner. Fizemos então a aliança com o PT, com o PSD, com o PP, com o PR e o PTB, são essas agremiações políticas que formam a base aliada com a liderança do atual governador.

Já foi aprovado nas convenções desses partidos o nome do deputado federal Rui Costa a candidato a governo do Estado. Rui Costa é uma expressão política bastante competente e atuante. Durante oito anos do governo Jaques Wagner, que começou em 2006 e foi reeleito em 2010, ele foi a peça-chave dos dois mandatos. Inicialmente foi secretário de Relações Institucionais, cuidou da sustentação política do governo e o fez com muita competência, com muita inteligência. Deixou a Secretaria das Relações Institucionais para ser candidato a deputado federal, eleito com expressiva votação, mais de 240 mil votos. Assumiu o mandato de deputado federal e o exerceu por um ano, cuidando dos problemas do Estado da Bahia junto ao governo federal. Foi convocado pelo governador Jaques Wagner para exercer a importante missão de secretário da Casa Civil onde estavam alocados os grandes projetos de infraestrutura, os grandes projetos do governo do Estado e também na Casa Civil, Rui Costa estava à frente dos projetos importantes do governo federal para com o Estado da Bahia.

Deixou a Secretaria da Casa Civil em atendimento à lei eleitoral, que exige seis meses de desligamento antes da eleição em cinco de outubro para aqueles que exercem cargos públicos, cargos de comissão, como é o de secretário, têm que abandonar o cargo para poder ficar pronto para a disputa do cargo eletivo.

Sra. Presidente, Srs. Deputados, é óbvio que a eleição começa agora, inciam-se agora os procedimentos, os movimentos eleitorais, a busca dos votos para eleição dos candidatos, não se pode levar em consideração pesquisas feitas antecipadamente que não representam verdadeiramente a realidade que vamos ter já próximo ao dia 05 de outubro. O processo da eleição começou agora, 06 de julho, quando tivemos os registros das candidaturas e começam as movimentações perante a sociedade baiana

para conquistarmos os votos e elegermos os nossos candidatos.

Evidentemente, a partir de agora a base aliada liderada pelo governador Jaques Wagner começa a sua movimentação não só nesta capital, mas também nos outros 416 municípios que compõem a Bahia. Com as lideranças que dão a musculatura, a sustentação política à candidatura de Rui Costa, são 360 prefeitos que já disseram sim. Estamos com o candidato mais adequado para dar continuidade a este desenvolvimento econômico e social que o nosso Estado está passando. Contamos ainda com mais 46 deputados estaduais, 2/3 da Bancada federal e dois dos três senadores, porque a senadora Lídice da Mata também é candidata ao governo estadual.

Então, Sra. Presidente, Srs. Deputados, Rui Costa está bem constituído, tem uma forte musculatura. Agora sim, meu caro e distinto colega deputado Gaban, agora sim é que o trabalho começa! Agora sim é que as movimentações no interior baiano e em Salvador se agigantam levando as propostas da nossa gestão, a demonstração do que foi feito pelo governo Jaques Wagner, principalmente no atendimento às camadas de pequeno poder aquisitivo, com a inclusão social que tem sido realizada aqui e no restante do Brasil há 12 anos.

Nós sabemos da importância do Bolsa Família, em que a Bahia é muito presente. Traz amparo não só ao social, mas também o fortalecimento, o fomento da economia dos municípios quando lá chega esse programa. O consumo aumenta quando os recursos chegam.

Quero lembrar ainda o Programa Minha Casa Minha Vida, que faz o cidadão ter a alegria e a satisfação de adquirir sua residência para abrigar-se juntamente com seus familiares.

Sra. Presidente, igualmente lembro o Luz Para Todos, este programa importantíssimo, pois é evidente que antigamente não existia a luz no campo, a energia não chegava à zona rural. E hoje, em qualquer recanto desta Bahia onde se chega, lá está a energia promovendo o bem-estar social, lá está a energia promovendo a economia da região.

Então, Sra. Presidente, com a inclusão social e o governo voltado para quem tem pequeno poder aquisitivo, não tenho dúvida, deputado Marcelino Galo, grande parlamentar, de que o povo sabe, tem consciência das transformações das administrações de Jaques Wagner, Lula e Dilma. E também tenho a convicção de que em 05 de outubro teremos uma grande vitória para a presidenta e para Rui Costa.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Concedo a palavra ao nobre Líder do Governo ou da Maioria ou ao Líder do PSB para falar ou indicar orador pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. Marcelino Galo:- Falará, por todo o tempo, o deputado José de Arimatéia.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Com a palavra o nobre deputado José de Arimatéia pelo tempo de 12 minutos.

(Pausa.)

Na ausência...

O Sr. Marcelino Galo:- Falará o deputado Marcelino Galo por todo o tempo.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Com a palavra o deputado Marcelino Galo pelo tempo de 12 minutos. V.Ex^a, hoje, vai ficar com a garganta doendo.

O Sr. MARCELINO GALO:- Nobre presidente, primeiro, quero agradecer a preocupação de V.Ex^a com a nossa saúde, principalmente com a garganta, que é o instrumento que traz a voz para que possamos utilizar esta tribuna. Muito obrigado pela generosidade de V.Ex^a.

Nobre presidente, temos assistido a um dos maiores espetáculos. E, aqui, já foi dito que muito se combateu. Ficávamos agoniados quando ligávamos a televisão no primeiro horário da manhã, pois as notícias eram as de que os estádios não ficariam prontos, que a engenharia brasileira não dava conta, que a mobilidade urbana não se resolveria, que os aeroportos não ficariam prontos.

E agora?

Agora, temos a Copa do Mundo. Esta já é a segunda maior em público nos estádios. Não sei a dimensão, ainda, do público televisado, mas é uma verdadeira festa. Tive a oportunidade de, em alguns jogos, ir ao Pelourinho. E ali era uma verdadeira festa, melhor, um encontro de civilizações. Ali, vi a convivência dos holandeses com os belgas, dos africanos com os americanos. De forma que, agora, se calam aqueles que, com complexo de vira-lata a todo tempo, tentavam transformar em fracasso aquilo que seria uma grande conquista do povo brasileiro.

Quando o então presidente Lula conseguiu trazer a Copa do Mundo para o Brasil foi uma demonstração de uma nova forma de ver este País. Já não era o país da era FHC, pois FHC, em 1996, tentou negociar a vinda da Copa do Mundo para o Brasil e não conseguiu, porque, durante o seu mandato, vivia-se, neste País, uma década de estagnação, inflação e desemprego nunca vistos em nossa história. Então esse conjunto de elementos e a dívida do Brasil com o FMI não permitiram que FHC trouxesse o atual evento.

De forma que este País, naquele momento, governado por aqueles que, neste momento, justamente, tentaram desfazer das condições dos brasileiros que vivem outro momento, um momento de mais de 20 milhões de empregos gerados, com a população com carteira assinada, ali formalizado o seu emprego, crescendo o mercado de trabalho, uma política de geração e distribuição de rendas através de programas sociais importantes, o aumento do salário mínimo para US\$ 320 em relação à década perdida com salário mínimo de US\$ 70.

Então, estas são as conquistas do povo brasileiro, muito além do futebol. Nós não somos mais só o país do futebol, o que também nos orgulha muito, mas somos o país que com maior velocidade fez inclusão social do mundo, tirou mais de 40 milhões de brasileiros da pobreza, e agora a Presidenta Dilma conclui tirando 25%, da forma mais veloz, entre aqueles países que se comprometeram a acabar com a miséria extrema.

Então, estas são as conquistas, vivendo o maior período de democracia contínua já visto nesse país. Então, este é um governo que tinha credibilidade para,

justamente, agora, organizar um dos maiores espetáculos da terra, não só daquele esporte que era, há pouco tempo, uma grande paixão só dos brasileiros, mas que se transformou no esporte mais apaixonado de diversos povos, incluindo eles, os norte-americanos, que têm, hoje, no futebol, o terceiro esporte mais amado daquele país, e que também teve uma grande contribuição de um grande brasileiro, que foi o nosso Pelé, que saiu do Brasil e foi jogar no Cosmos, um time dos Estados Unidos, e ali contribuiu muito para o desenvolvimento do futebol naquele país.

De forma que hoje vivemos, aqui no Brasil, um belo espetáculo, um encontro de civilizações que servem ao mundo, a festa da paz, da alegria e da paixão dos povos. E agora eles se entupiram, estão calados, ninguém fala nada, e o grande empresariado ganhando bastante dinheiro com aquele espetáculo.

De forma que aqui, só com o que aconteceu até agora, o Brasil já é um grande vencedor. E aqui presente a Imprensa mundial, mais de 250 países, por mais de 50 dias, vendo o que é o Brasil, a sua gente, o potencial desse povo, a sua democracia, a sua pluralidade racial, a miscigenação ocorrida nesse país. Então, essa é a grande festa, é o povo do mundo vendo o que é esse país, a capacidade que foi negada ao brasileiro, a sua engenharia, o seu povo trabalhador, o operariado brasileiro. E aqui a nossa homenagem àqueles que morreram construindo essas sedes para que tivéssemos a oportunidade de mostrar o Brasil ao mundo.

Então, hoje nós nos sentimos muito orgulhosos. O presidente Lula, queremos agradecê-lo, porque naquele momento, com a sua visão de estadista, a sua capacidade, um verdadeiro estadista, um democrata, um homem com visão a longo prazo, que entendeu que aquele espetáculo não era, simplesmente, o futebol, mas uma oportunidade verdadeira de a gente mostrar esse país ao mundo.

Então, aqueles que ainda não foram, os baianos, que vão ao Pelourinho para ver a festa dos europeus, dos africanos, os holandeses fazendo aquela bela festa, o Carnaval. Isso é o que nos interessa, a possibilidade de civilizar nosso povo, convivendo, de forma pacífica, mostrando a nossa capacidade.

De forma, deputada Luiza Maia, que a senhora poderia aproveitar um tempinho e participar do carnaval holandês no Pelourinho.

Então, amanhã nós teremos mais um jogo da seleção. Não vamos ter o nosso principal craque, a nossa principal estrela. Um menino de 22 anos que, ao falar, demonstra a sua maturidade e que ali representa muito bem esse esporte. Infelizmente, o que aconteceu o retirou de campo, mas sem dúvida nenhuma, o conjunto terá mais força para que a seleção se apresente para que possa alegrar o nosso povo.

E que o legado desta Copa, principalmente no que diz respeito à infraestrutura da mobilidade urbana, a gente possa continuar a acelerar esse processo para que o povo possa ter, e, principalmente a nossa terra, pela primeira vez possa ter, de fato, um metrô que toda cidade moderadamente civilizada do mundo já tem. Várias capitais do Brasil já têm há mais de 100 anos, e a Bahia ainda não tem o seu metrô.

Então, é preciso que a gente conclua e, principalmente agora que ele já roda, roda em um pequeno trecho, mas que possamos ampliar de fato, para seguir, principalmente para os bairros populares, para que os trabalhadores tenham mais

conforto, e se transportem com mais velocidade para que esse tempo seja revertido a seu favor, seja um tempo que fique mais em casa, ou seja um tempo que aproveite para o lazer.

Então, Sr^a Presidente, queria registrar aqui essa grande festa do nosso País. Viva o Presidente Lula, que teve essa grande ideia.

(Não foi revisto pelo orador.)

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria. (pausa). Não há orador.

Concedo a palavra ao Líder do Governo e da Maioria ou Líder do PT para falar ou indicar orador, pelo tempo de 12 minutos. (Pausa.)

Com a palavra o nobre deputado Rosemberg Pinto, pelo tempo de 12 minutos.

O Sr. ROSEMBERG PINTO:- Minha querida deputada Maria Luiza Laudano, Srs. deputados, Sr^{as} deputadas, visitantes, acabei de vir da liderança do Governo, numa reunião entre o Governo e os representantes da Polícia Militar, na tentativa de buscar um acordo para que possamos votar hoje, aqui, essa regulamentação, que é uma expectativa da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros que a gente vem tratando já há algum tempo.

Esse projeto de lei que foi motivo, inclusive, de uma paralisação, na minha opinião à época um tanto quanto açodada, uma vez que as negociações estavam em curso, mas estamos trabalhando no sentido de buscar um consenso para que possamos votar hoje, aqui, e possa, a Polícia Militar, ter a longo prazo, uma regulamentação das atividades, das funções para que possamos construir esse grande pacto, porque a Polícia Militar tem uma importância fenomenal para a sociedade e aqui na Bahia nós precisamos dela para garantir a paz, a tranquilidade aos moradores do nosso Estado.

Mas, meu querido deputado Marcelino Galo, deixou-me, hoje, um tanto quanto estarrecido a decisão de um ministro do TSE que suspende a propaganda institucional da Petrobras, do MEC, da Agência Nacional de Saúde. Imaginem a que ponto se chegou. Em função de um pedido do PSB, esse ministro entendeu que deveria suspender a propaganda institucional da Petrobras – empresa de economia mista.

Quero deixar claro que a maioria das ações da Petrobras é da iniciativa privada. O Estado brasileiro tem a menor quantidade de ações, eu até gostaria que fosse o inverso. Eu gostaria que a Petrobras fosse majoritariamente do Estado brasileiro, mas não é assim a composição acionária. E não se pode permitir que uma empresa que disputa o mercado não possa fazer a sua propaganda. Ou seja, a que ponto se chegou no Brasil, a que ponto chega um ministro do TSE que suspende, por declaração monocrática, a propaganda institucional de uma empresa que disputa o mercado. Eu até entendo propagandas do governo, poderia entender. A legislação não proíbe que o governo continue fazendo as suas campanhas. Imagine numa campanha de vacinação o governo ficar proibido de chamar a população para se vacinar. Então se extrapola os limites da lei no sentido de ajudar a candidatura do PSDB, a candidatura do Aécio Neves.

Lamento que hoje tenhamos que nos submeter a esse tipo de procedimento. Espero que o TSE reveja essa posição entendendo que é uma empresa – falo isso aqui

porque sou funcionário daquela empresa –, que precisa fazer a sua propaganda institucional.

Estão aí os jornais fazendo os diversos questionamentos à empresa e a empresa proibida de tornar públicas as suas informações. Então isso não se pode admitir.

Quero registrar o meu descontentamento com esse tipo de medida que vai de encontro aos interesses públicos, aos interesses societários, aos interesses empresariais de uma empresa que disputa o mercado. Porque, hoje, não é mais uma empresa que detém o monopólio do petróleo no Brasil, o petróleo no Brasil, hoje, está aberto à comercialização para as diversas empresas, para qualquer empresa que queira disputar o mercado brasileiro. E não podemos permitir que aconteçam fatos como esse.

Queria aproveitar, minha querida presidenta Maria Luiza, para dizer que, neste final de semana, estive visitando a cidade de Santa Cruz da Vitória – cidade que fez 52 anos de emancipação política. Trata-se de uma cidade que vem se desenvolvendo com muita dificuldade naquela região em que o cacau acabou perdendo sua potencialidade, mas é uma cidade briosa, que teima em se desenvolver enfrentando todas as dificuldades sob a batuta do nosso querido prefeito Jackson que tem feito uma administração irreparável na cidade. O governo do Estado tem ajudado bastante.

Acabamos de entregar, só este ano, 80 casas populares, PSF novo, recuperação de escolas, pavimentação de diversas ruas. Inclusive, há uma expectativa do prefeito em fazer a recuperação do estádio municipal para, realmente, dar oportunidade à população que gosta do futebol ter um espaço digno numa cidade tão importante para aquela região do médio sudoeste, que fica entre o médio sudoeste e o sul da Bahia.

Quero aqui parabenizar a cidade de Santa Cruz da Vitória. Além disso, quero parabenizar todos os habitantes, o prefeito, os vereadores da cidade que têm trabalhado no sentido de viabilizar as ações que a sociedade espera de um bom gestor, como é o nosso querido Jaques, em Santa Cruz da Vitória.

Aproveitei, também, para rodar nesses últimos 10 dias, entre São João e São Pedro, e visitei diversas cidades. Quero aqui dizer da alegria que tenho em ver a festa de São João como uma festa, hoje, esplendorosa, importante para a representação cultural do nosso Estado. No passado, o São João ficou relegado, os festejos juninos já estavam perdendo sua eficácia, já não eram mais um ponto de encontro das famílias. Deputada Maria Luiza, na minha cidade – e não é diferente em Pojuca – a festa do São João é o momento em que as famílias se encontram, as pessoas às vezes saem para estudar fora, no passado saíam muito para São Paulo, e na festa do São João todo mundo junto seu dinheirinho para encontrar seus familiares e brincar.

A Bahia, deputado Marcelino Galo, tinha no Carnaval a sua maior festa. Parecia que o Carnaval era a maior festa da Bahia. Não é, o Carnaval é a maior festa de Salvador, mas a maior festa pública da Bahia é o São João. É uma festa de paz, onde as pessoas se encontram para se congregar com suas famílias, é uma festa muito bacana.

E quero aqui dizer da importância da Petrobras no investimento do São João nessas cidades. A Petrobras investiu um valor de aproximadamente 8 milhões, deputado Carlos Gaban, para ajudar no São João do Estado da Bahia. É lógico que

um pedacinho desses 8 milhões foi destinado ao Estado de Sergipe que tem, também, um São João tradicional muito importante. A Petrobras, em 2007, foi quem resgatou, a partir dos seus patrocínios, essa festa. E, logo depois, o secretário Domingos Leonelli, assumiu a secretaria de Turismo e entendeu essa festa como importante para o nosso Estado, como um resgate cultural. O governo do Estado, a Petrobras, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e, obviamente, as cervejarias fizeram dessa festa uma festa extremamente importante para o nosso Estado. Uma festa que, além de resgatar os traços culturais, também gera renda para os diversos municípios.

Na minha cidade natal, Itororó, fui lá visitar, deputado Carlos Gaban, e vejo como as pessoas ficam alegres no São João. Cada um faz a sua barraquinha para vender sua carninha do sol, para vender o quentão, a canjica. A prefeitura, com o apoio do governo do estado da Bahia, com o apoio do governo federal e de empresas como a Petrobras, acabam patrocinando atrações que levam a nossa juventude, a nossa população a brincar em locais públicos. Isso é extremamente importante para gerar renda para a população baiana. Para cada investimento de R\$ 1,00 há um retorno de R\$ 5,00 nos festejos juninos no interior do Estado.

Por isso, é importante que ajudemos esses festejos a crescerem. É lógico que há uma parte do setor empresarial que tem ganhado muito também com a parte musical, com as bandas e estruturas de palco, mas é da natureza. Não podemos aqui limitar que o segmento empresarial possa fazer as suas atividades, porque é a sua essência fazer esses eventos e é bom para a Bahia.

A Bahia, hoje, se especializou em organização de eventos. Vejo algumas empresas de estruturas de palco, de som, que executam serviços fora da Bahia, como grandes eventos em Minas Gerais, no Rio de Janeiro. Empresários aqui da Bahia se especializaram em montagem de estrutura, em sonorização por conta da quantidade de eventos que acontecem em nosso interior do Estado, além de surgirem novos grupos musicais. Não tem uma cidade da Bahia que não tenha um grupo musical organizado e eles se apresentam nessas festas públicas patrocinadas pelo Estado.

Por isso, defendo que a cada dia estejamos investindo em atividades dessa natureza que fortalecem a cultura local, dando oportunidade aos pequenos empresários da cidade a buscar novos cantores. Agora mesmo, fruto disso, aquela menina que canta no Babado Novo, que voltou novamente, ela é de Itororó. Então, surgem novos talentos, é importante para a cultura baiana.

Quero aqui, deputada Maria Luiza Laudano, reforçar o nosso posicionamento de garantir que essas festas populares continuem sendo estimuladas pela iniciativa privada e pelo poder público, como forma de gerar renda para especialmente o interior do Estado da Bahia.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Marcelino Galo:- Questão de ordem, Sr^a Presidente.

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza Laudano):- Questão de ordem, deputado Marcelino Galo.

O Sr. Marcelino Galo:- Sr^a Presidente, em comum acordo com o deputado

Gaban, que é o Líder da Minoria, estamos solicitando a V.Ex^a que seja feita uma suspensão pelo tempo de 10 minutos para que sejam feitos os ajustes finais no projeto da polícia, que está sendo discutido, para que possamos votar esse projeto.

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza Laudano):- V.Ex^a será atendido, deputado Marcelino Galo.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr^a Presidente.

A Sr^a PRESIDENTE (Maria Luiza Laudano):- Questão de ordem, deputado Gaban.

O Sr. Gaban:- Na verdade, já estamos na Ordem do Dia, não é, Sr^a Presidente? Na realidade, não é bem isso, não. O acordo que fiz com o deputado Zé Neto é no seguinte sentido: primeiro, na semana passada, tínhamos feito um acordo e tínhamos o receio de que o governo apresentasse um requerimento de urgência a esse projeto da Polícia Militar. Entendíamos que seria extremamente prematuro e prejudicial porque já tem 21 anos que o governo está estudando esse projeto, discutindo com as associações uma votação em regime de urgência, onde o prazo para apresentação de emendas seria de apenas 24 horas, poderia desagradar a categoria e teríamos episódios como tivemos de greve recente da polícia.

Então, nesse sentido conversei com o deputado Zé Neto, e ele me disse que não iria apresentar nenhum requerimento de urgência. Fizemos um acordo para a votação da LDO no primeiro turno e os projetos que foram votados na semana passada.

Hoje, também, prevalece o acordo para a votação. Se não houver acordo, a LDO em segundo turno não poderia ser votada, teríamos que cumprir os prazos regimentais. Hoje, eu comuniquei ao deputado Zé Neto que liberei a nossa Bancada.

O deputado Zé Neto pediu 10 minutos, improrrogáveis, para que ele comunicasse às diversas associações que aí estão. Estive na reunião e não existe consenso ainda nesse projeto da PM. Ele comunicará que a votação do projeto de reestruturação da PM, bem como o do Corpo de Bombeiros, até porque existem muitos bombeiros aí, como é o caso de hoje, só será realizada em agosto.

O prazo para a apresentação de emendas a esse projeto da Polícia Militar expirará no dia 15 de julho; e do Corpo de Bombeiros, dia 17. Estou dando apenas a informação. Se algum parlamentar quiser apresentar emenda, esses são os prazos que irão vigorar. A votação, naturalmente, ocorrerá no mês de agosto. Teremos todo este mês para que as associações se sentem com o governo e discutam. Se for necessária a nossa intermediação, também estaremos disponíveis para ajudar.

Deputado Marcelino Galo, no início de agosto acertaremos uma data, pois todo mundo estará em campanha.

Atualmente, temos 30 e tantos projetos para serem votados. Desde, por exemplo, as contas do governo de 2011 e 2012, que já estão aqui. Temos três contas do Tribunal de Contas do Estado: Manoel Castro, Ridalva e Zilton. Há o projeto do Ministério Público e o do Tribunal de Justiça, inclusive gratificações de juízes. Enfim, há mais de 30 projetos para serem votados.

Depois me incumbirei de fazer isso com o deputado Zé Neto, marcaremos algumas datas específicas em agosto para virmos aqui e votar. Sabemos que

difícilmente haverá quórum, não é, deputado Rosenberg?

E para os projetos já analisados, acordados, assinaremos a dispensa de formalidades, se for o caso, espero que seja. No bom senso, votaremos os projetos específicos para não dar descontinuidade aos trabalhos da Assembleia e também não prejudicar a campanha de alguém.

Nesse sentido, o que o deputado Marcelino Galo falou é verdade. Fizemos um acordo para a paralisação de 10 minutos. É o tempo necessário para o deputado Zé Neto comunicar às diversas associações que em agosto – espero que logo na primeira semana – votaremos esse projeto, numa data acordada com o deputado Zé Neto e, naturalmente, com as associações.

Por isso que pedimos esses 10 minutos, Sr^a Presidente.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Atendendo a uma solicitação do deputado Marcelino Galo, com o de acordo do deputado Gaban, está suspensa a sessão por 10 minutos para que os Srs. Líderes possam ainda entrar num acordo sobre o projeto...

O Sr. Gaban:- Não, Sr^a Presidente. O acordo já foi feito. Votaremos hoje única e exclusivamente a LDO no 2º turno. O que o deputado Zé Neto deve estar fazendo agora é comunicando às diversas associações que representam a Polícia Militar em nosso Estado que a votação desse importantíssimo projeto ocorrerá no mês de agosto, e teremos tempo para chegarmos a um acordo.

A Sr^a PRESIDENTA (Maria Luiza Laudano):- Provavelmente o deputado está em reunião com o grupo da Polícia Militar, informando sobre essa decisão. As pessoas precisam entender que é preciso estudo e apresentação de emendas a esse projeto que veio do Executivo. Os deputados precisam saber como está esse projeto. Então, nada melhor para a Polícia Militar do que aguardar, para que se possa votar conscientemente, sempre com responsabilidade, sem prejudicar o Executivo e nem os policiais.

A sessão está suspensa por 10 minutos.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Invocando a proteção de Deus, reabro os trabalhos.

Ordem do Dia. Em votação...

Srs. Deputados, foi feito um acordo entre os Líderes para votarmos só a LDO. Eu gostaria de votar o projeto do Tribunal de Contas do Estado, porque prometi ao conselheiro-presidente, mas preciso das assinaturas dos deputados Gaban e Zé Neto. O deputado Gaban disse que só pode votar em agosto, porque não reuniu a Bancada.

O Sr. Gaban:- Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Pois não.

O Sr. Gaban:- Na realidade, a informação que me foi passada é que tinha sido feito um acordo com o Líder da Oposição, deputado Elmar Nascimento, para votação do projeto do Tribunal de Contas do Estado hoje. Eu não tinha conhecimento disso, liguei agora para o deputado Elmar, e ele me disse que a informação que ele havia

passado é que só tomaria uma posição depois de uma reunião da Bancada da Oposição, o que não ocorreu. Então ele disse: “Olha, Gaban, só vamos votar depois de discutir o assunto, não lhe falei nada porque não tivemos reunião da Bancada”.

Então, naturalmente, esse projeto – eu gostaria de adiantar – não tem nenhum impedimento por parte da Oposição, nós o votaremos em agosto. Espero, então, votar também o projeto da PM e, se for o caso, o do Corpo de Bombeiros, porque acho que são projetos importantes e devem ser analisados. Eu até aproveito, deputado Zé Neto e meu caro presidente Marcelo Nilo, para lembrar que temos mais de 30 projetos tramitando na Casa, não só os das contas do governo do Estado, das quais pelo menos as de 2011 e 2012 já em condições de serem apreciados. Há ainda três contas do Tribunal de Contas do Estado – dos ex-presidentes Manoel Castro, Ridalva Figueiredo e Zilton Rocha –, assim como o projeto de gratificação dos juízes. Se não me engano, me parece que são dois projetos do Tribunal de Justiça e um do Ministério Público. Enfim, deputado Zé Neto, acho que deveríamos fazer, durante o recesso, um cronograma com as datas da votação. Nós podemos estudar os projetos antes e chegar a um acordo para até, se for o caso, dispensar as formalidades. Não podemos é deixar os projetos pendentes, sem votação, até para não criar um desgaste para o Legislativo.

No que depender da Oposição... Eu, particularmente, vou estar aqui no mês de julho todo e estou à disposição para sentar e discutir todos os projetos, mas precisamos definir um calendário de votação logo após o recesso.

São essas as minhas palavras.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Questão de ordem do deputado Zé Neto.

O Sr. Zé Neto:- Primeiro, queria pedir ao deputado Gaban um apoio no sentido de fazermos uma composição. Tínhamos conversado sobre a lei dos policiais, a LOB, tanto a LOB dos bombeiros como a LOB dos PMs. Na semana passada, nós votamos a PEC dos bombeiros e agora se abriu o caminho para votarmos as LOBs dos bombeiros e dos policiais. Hoje, pela manhã, recebi na Liderança do governo várias representações, a Invicta, a Aspra, a Associação dos Aposentados, a Associação dos Bombeiros, enfim, diversas organizações internas, tanto dos policiais militares bombeiros como dos policiais militares. Agora à tarde, vimos que seria muito mais salutar votar esse projeto da PM no mês de agosto. E eu queria compor aqui com o representante da Oposição para que marquemos para a segunda semana de agosto, crendo que de V.Ex^{as} teríamos esse aceno, até porque V.Ex^{as} também tinham colocado para mim que se fosse possível não votar o projeto hoje – se bem que uma parte grande dos assuntos foi tratada e resolvida... Setenta por cento, hoje, do que tínhamos de dificuldades nas duas normas, foram enfrentados, e diria a V.Ex^a que foram resolvidas essas situações. Setenta por cento das demandas sobre a LOB dos bombeiros e a LOB dos policiais militares foram enfrentados hoje, com o apoio muito significativo dos deputados Capitão Tadeu e Sargento Isidório.

O relator da matéria é o nosso deputado Zé Raimundo. Hoje pela manhã, estivemos com os coronéis, com a administração do Estado, com a Secretaria da Administração, com a Procuradoria de Justiça, que está presente à Casa, acompanhando de perto as proposições que foram feitas, e eu diria que grande parte

da situação foi resolvida. Apenas peço que, se V.Ex^a autorizar, por parte da Oposição, nós façamos juntos –, pois não podemos votar sem a aquiescência, sem um acordo com a Oposição, para fazer a coisa de uma forma que sejamos felizes nessa composição.

O Sr. Gaban:- Deputado Zé Neto, é lógico que concordamos. E posso falar em nome da Oposição. Sabemos que questões pequenas, que envolvem um ou outro policial, não serão tratadas. É óbvio que não. O que está sendo discutido – e as informações que tenho das associações são as melhores possíveis – é que estamos procurando fazer um projeto que atenda à corporação da Polícia Militar, que é o desejo de nós todos. É óbvio que, chegando-se a um acordo, votaremos com dispensa de formalidades. A data acertaremos tão logo esteja pronto. Há o projeto do Tribunal de Contas, que é importante, há o da cultura, que é importante...

O Sr. Zé Neto:- Nós faríamos um cronograma no mês de julho e na segunda semana de agosto... Vou lhe passar as datas das reuniões. Vamos trabalhar, deputado Marcelo Nilo, para que tenhamos quórum de votação na segunda semana de agosto, porque na primeira, voltando do recesso, é mais complicado. E teremos de imediato 3 projetos que estariam na perspectiva de serem votados. Os projetos seriam o da Lei de Cultura, elaborado pelas conferências de cultura em todo o Estado, e mais de 300 municípios puderam opinar, os das LOBs dos bombeiros e da Polícia Militar e, por fim, o do Tribunal de Contas. Ficaria acordado com a oposição...

Quero agradecer ao deputado Gaban pela contribuição neste momento para que tenhamos aqui, no mês de agosto, um dia de trabalho com relação a todos esses projetos.

Era isso, deputado Marcelo Nilo. Quero agradecer a sua atenção.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Srs. Deputados, os Líderes acertaram, e quando os Líderes acertam significa que os 62 deputados acertaram. Vamos votar só o segundo turno da LDO. Entraremos em recesso e voltaremos no início de agosto.

Ordem do Dia. Em segunda discussão e votação o projeto de lei nº 20.841/2014, de procedência do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências. Em votação em segundo turno.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 20.841/2014

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício de 2015, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 159 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - as disposições referentes às transferências voluntárias aos Municípios e ao setor privado;

V - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal do Estado;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual e medidas para incremento da receita;

VII - a política de aplicação de recursos da agência financeira estadual de fomento;

VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º - As metas fiscais para o exercício de 2015 são as constantes do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2015 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2014, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º - As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo

observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2015 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Estado;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual deverão ressaltar, sempre que possível, as ações vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 4º - As prioridades e metas da Administração Pública Estadual devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 5º - A elaboração e a aprovação de Projeto da Lei Orçamentária de 2015, e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária de 2015, que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa no prazo previsto no inciso III do § 6º do art. 160 da Constituição Estadual, será constituída da Mensagem, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Projeto de Lei Orçamentária Anual com a seguinte composição:

I - texto da lei;

II - demonstrativos orçamentários consolidados;

III - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IV - Orçamento de Investimento das empresas estatais independentes.

§ 1º - Os demonstrativos orçamentários consolidados, incluindo os complementos pertinentes referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64 e ainda no art. 4º da Lei Estadual nº 2.322, de 11 de abril de 1966, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, compreenderão:

I - receita e despesa segundo a categoria econômica de forma a evidenciar o *déficit* ou *superávit* corrente, na forma do Anexo I de que trata o art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

II - receitas segundo a categoria econômica, por fonte de recursos;

III - despesa segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por fonte de recursos e por grupo de natureza de despesa;

IV - despesa segundo a função e subfunção e programa;

V - receita e despesa das entidades da Administração Indireta, segundo poder, órgão e unidade orçamentária, por categoria econômica e por fonte de recursos;

VI - aplicação em ações e serviços públicos de saúde;

VII - aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VIII - despesa com propaganda, promoção e divulgação das ações do Estado;

IX - quadro de pessoal do Estado a ser adotado no exercício de 2015, destacando a necessidade de admissão, bem como o quantitativo de pessoal contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

X - ações financiadas com recursos de operações de crédito;

XI - demonstração da dívida fundada e flutuante;

XII - evolução da receita segundo a categoria econômica e subcategoria;

XIII - evolução da despesa segundo a categoria econômica;

XIV - relação das obras em andamento, com as informações necessárias ao cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 7º e no inciso III do art. 23 desta Lei;

XV - planos de aplicação dos fundos especiais;

XVI - legislação referente à receita prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XVII - finalidades e legislação básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 2º - A composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, conterà:

I - programa de trabalho, por poder, órgão e unidade orçamentária;

II - demonstração da compatibilidade entre a programação constante nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Plano Plurianual 2012-2015.

§ 3º - A composição do Orçamento de Investimento, a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo, conterá:

I - demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos, por poder, órgão e unidade orçamentária;

II - programa de investimento, por poder e órgão.

§ 4º - O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 conterá, também, os quadros referidos nos incisos I e II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 5º - Os quadros consolidados e as informações complementares de que trata o *caput* deste artigo identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 7º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - subfunção, uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público, e deverá evidenciar cada área de atuação governamental;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo;

VI - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VII - operação especial, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - projeto em andamento, a ação orçamentária, inclusive uma das suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2014, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se,

dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios;

IX - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo programa de trabalho;

XI - unidade gestora, aquela integrante da estrutura do respectivo órgão orçamentário, com atribuição para gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - conveniente, o órgão ou a entidade de outro Ente e as entidades privadas, com as quais a Administração Estadual pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros.

Art. 8º - A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º - A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF

§ 2º - A classificação das naturezas da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Estadual

Art. 9º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza de acordo com o art. 11 desta Lei, além da estrutura programática discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial) e das fontes de recursos, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos do art. 7º desta Lei.

§ 1º - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de Governo constantes do Plano Plurianual ou nele incorporados mediante lei.

§ 2º - Os programas da Administração Pública Estadual a serem contemplados no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 serão compostos, no mínimo, de identificação, respectivas ações (projeto, atividade e/ou operação especial), seu produto, unidade de medida e recursos financeiros.

§ 3º - No Projeto de Lei Orçamentária de 2015 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código numérico, devendo as modificações propostas nos termos do art. 160 da Constituição Estadual preservar os códigos da proposta original.

§ 4º - As ações que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§ 5º - O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º - Cada ação orçamentária será associada a uma função e subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme especificações estabelecidas no art. 11 desta Lei.

Art. 11 - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminado na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificados respectivamente por títulos e códigos.

§ 1º - As categorias econômicas agregam o conjunto das despesas correntes e de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza das despesas constituem agrupamento de elementos de despesa com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto como: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 desta Lei, será classificada no grupo de natureza da despesa com o código “9”.

§ 4º - As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§ 5º - A modalidade de aplicação tem caráter gerencial e destina-se a indicar se os recursos orçamentários serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade dos orçamentos fiscal ou da seguridade social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira para órgãos e entidades de outras esferas de Governo, instituições multigovernamentais, consórcios públicos ou para instituições privadas, exceto no caso previsto no inciso III deste parágrafo;

III - indiretamente, mediante delegação a outros entes da Federação ou consórcios públicos, para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos estaduais.

§ 6º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins, não sendo obrigatória sua discriminação na Lei Orçamentária de 2015 e em seus créditos adicionais.

§ 7º - Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, os elementos de despesa serão desdobrados em subelementos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 - A elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como sua execução e gestão orçamentária, financeira e contábil serão realizadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN, instituído pelo Decreto Estadual nº 14.125, de 06 de setembro de 2012.

Seção I

Da Elaboração dos Orçamentos

Art. 13 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos, fundos, autarquias, empresas estatais dependentes e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - Para fins desta Lei e nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, serão consideradas empresas estatais dependentes as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades em que

o Estado direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual destinados ao pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de participação acionária.

§ 2º - O Orçamento Fiscal incluirá, entre outros, os recursos destinados:

I - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

II - ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7.988, de 21 de dezembro de 2001;

III - à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, conforme o estabelecido na Lei Estadual nº 7.888, de 27 de agosto de 2001;

IV - ao Fundo de Cultura da Bahia - FCBA, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.431, de 11 de fevereiro de 2005.

Art. 14 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e destacará a alocação dos recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II - ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, que serão consignadas ao Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV e ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - BAPREV, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 7.249, de 7 de janeiro de 1998, e na Lei Estadual nº 10.955, de 21 de dezembro de 2007, respectivamente, com suas alterações posteriores;

III - à prestação de assistência médica aos servidores públicos, que serão consignados ao Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - FUNSERV, instituído no art. 13 da Lei Estadual nº 7.435, de 30 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores.

Art. 15 - O Orçamento de Investimento, previsto no § 5º do art. 159 da Constituição Estadual, abrangerá as empresas em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Estadual por uma das seguintes formas:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Parágrafo único - O orçamento de que trata o *caput* deste artigo detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza das despesas nos quais serão aplicados os recursos.

Art. 16 - A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17 - A estimativa da despesa, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes de decisões judiciais.

Art. 18 - A Secretaria do Planejamento, órgão central do Sistema Estadual de Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta e os fundos a ele vinculados.

Art. 19 - A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida do Estado, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do art. 5º do referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais na forma do disposto no art. 82 desta Lei.

Art. 20 - A proposta orçamentária da Administração Pública Estadual terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2015, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único - Os valores relacionados à moeda estrangeira serão apresentados, na proposta orçamentária, pelo resultado da sua conversão em moeda nacional com base no câmbio de 31 de dezembro de 2013, podendo ser atualizados pela taxa de câmbio esperada para 2015.

Art. 21 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e,

tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - As dotações destinadas ao atendimento de despesas ou encargos da Administração Pública Estadual que não sejam específicos de determinado órgão, fundo ou entidade, ou cuja gestão e controle centralizados interessam à Administração, com vistas à sua melhor gestão financeira e patrimonial, serão alocadas nos Encargos Gerais do Estado, sob gestão de unidade administrativa integrante da Secretaria da Fazenda, ou, na Secretaria do Planejamento, no caso da provisão para contrapartidas de contratos e convênios.

Art. 22 - Os recursos ordinários do Tesouro Estadual serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

I - transferências e aplicações vinculadas previstas em dispositivos constitucionais e legais;

II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

III - juros, encargos e amortizações da dívida pública estadual, interna e externa;

IV - débitos transitados em julgado constantes de precatórios judiciais, inclusive de pequeno valor, observado o disposto no Decreto Estadual nº 11.995, de 05 de março de 2010;

V - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VI - outras despesas administrativas e operacionais;

VII - ações vinculadas às prioridades constantes do Anexo I desta Lei;

VIII - outros investimentos e inversões financeiras.

Art. 23 - Na proposta orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, a programação das ações vinculadas aos Programas da Administração Pública, Direta e Indireta deverá observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das prioridades de que trata o art. 3º desta Lei;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão mediante lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Estadual e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

IV - as dotações orçamentárias consignadas deverão ser suficientes para a conclusão de uma ou mais unidades de execução do projeto ou de uma de suas etapas, neste caso, se a sua duração exceder a mais de um exercício.

Parágrafo único - Os investimentos em obras públicas, obrigatoriamente, e os demais projetos, sempre que possível, serão discriminados por Território de Identidade.

Art. 24 - Na programação dos investimentos com recursos dos orçamentos do Estado, o custo global de referência será obtido a partir das composições de custos unitários previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos de referência:

I - do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, para obras e serviços de engenharia;

II - do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no caso de obras e serviços rodoviários.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil ou como de infraestrutura de transportes, sendo também permitida a adoção de parâmetros diferenciados em situações especiais devidamente justificadas.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede que a Administração Pública Estadual desenvolva sistemas de referência de preços, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas citados, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificativa técnica elaborada pelo órgão mantenedor do novo sistema.

§ 3º - Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados neste artigo, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustado às especificidades do projeto e justificado pela Administração. § 4º - Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações locais dos custos, quando constantes do sistema de referência utilizado e, caso não estejam previstas neste, poderão ser realizados ajustes em função das variações locais, devidamente

justificados pela Administração.

§ 5º - O preço de referência das obras e serviços de engenharia será o resultante do custo global de referência acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

Art. 25 - As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas estatais dependentes, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender às suas despesas, obedecendo a mesma ordem de prioridade estabelecida no art. 22 desta Lei, ressalvados os incisos I e III do mesmo dispositivo.

§ 1º - O atendimento total, com recursos do Tesouro Estadual, de qualquer das despesas referidas neste artigo deverá ser compensado mediante a alocação dos recursos próprios na despesa subsequente, observada a ordem de prioridade estabelecida.

§ 2º - Os recursos referidos no *caput* deste artigo não poderão ser utilizados para transferências a título de subvenções, auxílios e contribuições.

Art. 26 - Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados em conformidade com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista nos arts. 22 e 25 desta Lei.

Art. 27 - O Projeto de Lei, a Lei Orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais discriminarão, em atividades específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

I - despesas com auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e outros assemelhados, inclusive no caso da prestação, total ou parcial, pelos serviços próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

II - gastos com promoção e divulgação legais e publicidade institucional, salvo aqueles relativos à publicidade de utilidade pública ou mercadológica, que integrarão as respectivas atividades e projetos pertinentes;

III - débitos transitados em julgado, constantes de precatórios judiciais, inclusive de pequeno valor, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal;

IV - participação em constituição ou aumento de capital de empresa.

Art. 28 - No Projeto de Lei Orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas:

I - às operações de crédito, quando contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado até 30 de agosto de 2014 ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas à dívida mobiliária estadual e às operações a serem contratadas junto aos organismos multilaterais de crédito destinadas a apoiar programas de ajustes setoriais;

II - à concessão de subvenções, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, cujos convênios ou instrumentos congêneres tenham sido assinados e cujas vigências ultrapassem este exercício, e estejam devidamente registradas no FIPLAN/Módulo de Cadastro da Despesa (CDD).

Art. 29 - O Poder Executivo apresentará aos demais Poderes e ao Ministério Público, até 27 de junho de 2014, a estimativa das receitas orçamentárias e da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2015, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades, para elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias de 2015, terão como parâmetro, para a fixação das despesas a serem financiadas com recursos ordinários do Tesouro Estadual, a despesa liquidada acumulada do período de junho/2013 a maio/2014, tendo como referência o conjunto das dotações de pessoal e encargos sociais e outras despesas relacionadas às atividades de manutenção e ações finalísticas, excluídas aquelas destinadas a sentenças judiciais, indenizações, restituições, inclusive trabalhistas, atualizado pela inflação média apurada do mesmo período, medida pelo IPCA/IBGE.

§ 1º - Ao valor resultante do disposto no *caput* deste artigo poderão ser adicionados recursos orçamentários necessários para atender aos respectivos pagamentos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor, e indenizações gerais e trabalhistas, pertinentes ao exercício de 2015, além de outras despesas de caráter não continuado.

§ 2º - A concessão de qualquer vantagem, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, que ultrapassem os limites fixados no *caput* deste artigo, ficam condicionadas à efetiva disponibilidade de recursos ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 31 - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão ao Órgão Central do Sistema de Planejamento Estadual, por meio do FIPLAN, até 28 de julho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação e encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2015, observadas as disposições desta Lei.

Art. 32 - Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão ao Órgão Central do Sistema de Planejamento Estadual, até 15 de agosto de 2014, os respectivos quadros de pessoal de que trata o inciso IX do § 1º do art. 6º desta Lei, discriminado nominalmente por órgão, autarquia, fundação, sociedade de economia mista e empresa pública, contendo o quantitativo de servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, cargos em comissão e REDA, bem como a necessidade de novas admissões.

Seção II

Da Execução dos Orçamentos

Art. 33 - A execução da Lei Orçamentária de 2015 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 34 - É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 - Com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, respeitado o disposto no inciso VI do art. 161 da Constituição Estadual, a unidade orçamentária poderá, por meio dos registros pertinentes no FIPLAN e nos termos do Decreto Estadual nº 14.291, de 25 de janeiro de 2013, proceder à descentralização dos créditos orçamentários a ela consignados às unidades gestoras legalmente definidas, respeitadas suas competências regulamentares.

Parágrafo único - Não caracteriza infringência ao disposto no inciso II do art. 21 desta Lei, bem como à vedação contida no inciso VI do art. 161 da Constituição Estadual, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Art. 36 - Para fins de apuração dos custos de bens e serviços públicos da Administração Pública Estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão, ainda, empreender as ações necessárias à operacionalização do Sistema de Apropriação de Custos Públicos - ACP, instituído pelo Decreto Estadual nº 8.444, de 07 de fevereiro de 2003.

Seção III

Da Alteração dos Orçamentos

Art. 37 - Os créditos adicionais, independentemente de serem lançados no FIPLAN com o detalhamento da natureza da despesa até o nível de elemento, serão abertos por Decreto do Governador e publicados no Diário Oficial do Estado por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, discriminando a fonte de recursos.

Parágrafo único - Quando se tratar de crédito especial, o disposto no *caput* deste artigo será aplicado após a publicação da respectiva lei autorizativa.

Art. 38 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo, até 30 de março de 2015, observado o disposto no § 2º do art. 161 da Constituição Estadual.

Art. 39 - Serão aditadas ao Orçamento do Estado, através da abertura de

créditos especiais, as ações vinculadas aos programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2012-2015 durante o exercício de 2015.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá, mediante abertura de créditos suplementares:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação;

II - aditar ao Orçamento do Estado, durante a respectiva execução, as ações não programadas no Orçamento de 2015, desde que sejam compatíveis com as entregas dos compromissos dos programas do PPA 2012-2015;

III - incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitados os objetivos dos mesmos;

IV - modificar as dotações das modalidades de aplicação “50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos” e “60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos” aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - A modificação decorrente do disposto no inciso I deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 41 - As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamento de 2015 e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação e conterão:

I - quando por excesso de arrecadação:

a) a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2015, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o § 1º do art. 6º desta Lei;

b) a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos de lei se encontrem em tramitação;

II - quando por *superávit* financeiro, as informações relativas a:

a) *superávit* financeiro do exercício de 2014, por destinação de recursos;

- b) créditos reabertos conforme o art. 38 desta Lei;
- c) valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- d) saldo do *superávit* financeiro atualizado, por destinação de recursos.

Art. 42 - Poderão ocorrer e não se constituem créditos adicionais, desde que realizadas no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo programa, mantidos inalterados o valor global da categoria econômica e do grupo de despesa:

I - as modificações orçamentárias visando atender às necessidades de execução mediante a transposição de recursos entre:

- a) projetos, atividades e operações especiais observadas as normas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;
- b) Territórios de Identidade;
- c) modalidades de aplicação, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 40 desta Lei;
- d) elementos de despesa;
- e) destinação de recursos, quando envolver recursos de contrapartida ou recursos condicionados.

II - as modificações programáticas para adequação à dinâmica da gestão orçamentária objetivando reforçar o quantitativo do produto da ação, alterar o quantitativo do produto nos territórios de identidade ou incluir município(s) e seus quantitativos:

Seção IV

Das Emendas Parlamentares Individuais

Art. 43 - As emendas individuais propostas pelos deputados de que trata o art. 160 da Constituição Estadual:

I - destinarão, na Lei Orçamentária de 2015, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do seu limite para a área de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) para a área de educação, e 25% (vinte e cinco por cento) para execução em qualquer área temática do PPA 2012-2015;

II - somente poderão contemplar novas ações orçamentárias, se assegurados os recursos para a conclusão de ações objeto de emendas de exercício anterior.

Art. 44 - A execução do montante destinado a ações de saúde e de educação previsto no inciso I do artigo anterior desta Lei, inclusive custeio, serão computados para fins do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos.

Art. 45 - O valor destinado a cada ação orçamentária decorrente de emenda parlamentar individual de que trata esta Seção deverá ser suficiente para sua

execução no exercício.

Parágrafo único - Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra(s) emenda(s) do mesmo autor, por ele indicada(s).

Art. 46 - No caso de impedimento de que trata o § 11 do art. 160 da Constituição, o Poder Legislativo deverá encaminhar à Secretaria do Planejamento, até 31 de agosto de 2015, todas as informações necessárias à elaboração do projeto de lei de crédito adicional.

Art. 47 - Ocorrendo a rejeição ao projeto de lei conforme previsto no inciso III do § 11 do art. 160 da Constituição Estadual, o Poder Executivo deliberará sobre a destinação da dotação orçamentária, nos termos estabelecidos na Seção III desta Lei.

Art. 48 - Quando a transferência de recursos do Estado para a execução da ação orçamentária de que trata esta Seção for destinada a Municípios, obedecerá ao que dispõe o art. 51 desta Lei.

Seção V

Da Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 49 - Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício relativo às despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, contemplando os limites para cada órgão e discriminando as fontes de recursos em Fontes do Tesouro e Outras Fontes.

Parágrafo único - O Poder Executivo publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes de recursos.

Art. 50 - No caso do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo II da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão promover reduções de suas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, fixando, por atos próprios, limitações ao empenho de despesas e à movimentação financeira.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo apurará e comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à respectiva participação no conjunto das dotações financiadas com recursos ordinários do Tesouro Estadual, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2015.

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes de dotação disponível para empenho e movimentação financeira, constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações realizadas.

§ 4º - Excetuam-se das disposições de que trata o *caput* deste artigo as despesas relativas:

I - à obrigação constitucional ou legal do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

II - à contrapartida de convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais;

III - às dotações constantes do Orçamento de 2015 à conta de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou outros instrumentos de captação;

IV - àquelas ações orçamentárias vinculadas às prioridades constantes do Anexo I desta Lei, sempre que possível.

§ 5º - A limitação de empenho e de movimentação financeira do Poder Executivo, decorrente do disposto no *caput* deste artigo, será feita em consonância com o art. 22 desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Seção I

Das Transferências Voluntárias aos Municípios

Art. 51 - As transferências voluntárias de recursos para os Municípios, consignadas nos Orçamentos do Estado e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios, assistência financeira e outros assemelhados, serão realizadas mediante convênio, acordo ou outro ajuste, observado o disposto nos arts. 170 a 183 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, somente podendo ser concretizados se, no ato da assinatura dos referidos instrumentos, o Município a ser beneficiado comprovar a observância do disposto nos arts. 11, 23 e 25, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - Ao órgão ou à entidade responsável pela transferência de recursos para os

Municípios caberá:

I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, mediante a apresentação, pelo Município, de declaração que ateste o cumprimento dessas disposições, acompanhada dos balanços contábeis do exercício de 2014 ou, na impossibilidade destes, dos de 2013, da Lei Orçamentária de 2015 e dos correspondentes documentos comprobatórios;

II - proceder ao bloqueio das dotações pertinentes, bem como ao empenho e registros contábeis correspondentes no FIPLAN;

III - acompanhar e controlar a execução das ações desenvolvidas com os recursos transferidos

§ 2º - São vedadas as transferências voluntárias de recursos dos orçamentos do Estado, inclusive sob a forma de empréstimo, para os Municípios, destinadas ao pagamento de servidores municipais, ativos, inativos e de pensionistas, conforme dispõe o inciso X do art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º - A contrapartida financeira dos Municípios poderá, de forma excepcional, e desde que justificado pela autoridade municipal competente e acatado pelo Estado da Bahia, ser substituída por bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do respectivo Município.

Art. 52 - O disposto no artigo anterior aplica-se aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Seção II

Das Transferências Voluntárias ao Setor Privado

Art. 53 - Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais, as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação direta de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições, as transferências correntes e de capital que atendem às mesmas exigências contidas no inciso anterior, porém destinadas a cobrir despesas das instituições privadas sem fins lucrativos enquadradas nas seguintes áreas:

- a) de educação especial;
- b) de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- c) de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres,

crianças e adolescentes vítimas de violência;

d) de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

e) de atendimento a pessoas em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, em especial crianças e adolescentes, mulheres, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, agricultores familiares, trabalhadores rurais, e as populações ribeirinhas, quilombolas e indígenas;

III - Auxílios, as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64, e cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Art. 54 - A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios quando em conformidade com o estabelecido no artigo anterior, ressalvado o disposto nos arts. 65, 67 e 68 desta Lei, e desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, e a determinação do art. 4º da Lei Estadual nº 6.670, de 21 de julho de 1994.

Art. 55 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais poderá ser realizada se atendidos, também, o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, e desde que as instituições especificadas no inciso I do art. 53 desta Lei preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público e estejam em conformidade com o previsto no art. 63 da Lei Estadual nº 2.322/66;

II - sejam entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, com termo de parceria firmado com o Estado, e que participem da execução de programas constantes do Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 56 - A transferência de recursos a título de contribuições somente ocorrerá se for destinada a instituições de que trata o inciso II do art. 53 desta Lei e desde que selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual 2012-2015.

§ 1º - A transferência de recursos de que trata o *caput* deste artigo, quando a seleção não houver sido precedida de chamamento público, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade, as metas e os valores, bem como os beneficiários.

§ 2º - O disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo anterior se aplica aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele originadas correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 57 - A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser feita para as instituições que atendam às mesmas exigências dos arts. 55 e 56 desta Lei.

Art. 58 - A aplicação dos recursos de que trata o artigo anterior, ressalvadas as instituições voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e as OSCIP, destina-se exclusivamente para:

I - aquisição e instalação de equipamentos;

II - obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos adquiridos, inclusive, em anos anteriores;

III - aquisição de material permanente.

Art. 59 - A execução das dotações sob os títulos especificados nesta Seção, além das condições nela estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio ou instrumento similar, conforme o disposto na Lei Estadual nº 9.433/05, salvo quando submetida a termo de parceria com OSCIP, disciplinado em legislação própria.

§ 1º - O instrumento referido no *caput* deste artigo deverá incluir:

I - cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

II - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente e em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 2º - Ao órgão ou entidade responsável pela concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios competirá verificar o cumprimento das exigências legais quando da assinatura de convênio ou termo de parceria.

§ 3º - A publicação na imprensa oficial do Estado dos instrumentos referidos no *caput* deste artigo pelo respectivo órgão ou entidade concedente, especificará, no mínimo, a classificação programática e orçamentária da despesa, o nome, número de

inscrição no CNPJ e o endereço da entidade beneficiada, o objeto e as unidades de serviço ou metas, o prazo, os valores e os beneficiários.

Art. 60 - Sem prejuízo das disposições contidas nos demais artigos, a transferência de recursos de que trata esta Seção dependerá, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício;

II - publicação de edital, pelo órgão ou entidade responsável pela execução de programas constantes da Lei Orçamentária, para habilitação e seleção de entidades prestadoras de serviços a comunidades ou que devam realizar outras atividades vinculadas à consecução dos objetivos previstos;

III - justificação, pelo concedente, de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público;

IV - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

V - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2014 por 03 (três) autoridades locais sob as penas da lei, e apresentação de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

VI - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o detalhamento da aplicação dos recursos, o comparativo das metas previstas e executadas e os beneficiários, de forma detalhada;

VII - apresentação, pela entidade beneficiada, da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, quando couber.

Art. 61 - As transferências voluntárias caracterizadas nos títulos dos incisos I, II e III do art. 53 desta Lei terão execução obrigatória da despesa, pelo concedente, na modalidade de aplicação “50 - transferências para entidades privadas sem fins lucrativos”, e nos elementos de despesa “41 - contribuições”, “42 - auxílio”, ou “43 - subvenção social”.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização dos elementos de despesa indicados no *caput* deste artigo quando os repasses de recursos financeiros forem executados em razão de convênio, acordo ou ajuste de que trata o art. 170 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Art. 62 - A liberação de recursos a serem transferidos nos termos desta Seção dependerá de prévio registro dos respectivos convênios ou termos de parceria firmados no Módulo de Cadastro da Despesa (CDD) do FIPLAN.

Art. 63 - O órgão ou entidade concedente deverá divulgar e manter atualizada, em *site* próprio, relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação; IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 64 - É vedada a transferência de recursos de que trata esta Seção:

I - a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;

II - a entidades em que agente político de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja dirigente;

III - a entidades que mantenham, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV - a entidade com sede e atividades fora do Estado da Bahia.

Art. 65 - A transferência de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido ao disposto nos arts. 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101/00, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

§ 2º - Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, a transferência de recursos às entidades de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas.

§ 3º - A despesa de que trata o *caput* deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - transferências para entidades privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - subvenções

econômicas.”

Art. 66 - Excetuam-se das limitações previstas nesta Seção as transferências financeiras para instituições privadas:

I - com recursos recebidos pelo Estado e provenientes de outras entidades de direito público ou privado, mediante convênio ou instrumento congênere para cumprimento de objetivos específicos, hipótese em que atenderão aos eventuais regramentos determinados pelo órgão ou entidade financiadora;

II - realizadas com recursos do Tesouro Estadual para o apoio financeiro de que tratam as Leis Estaduais nº 7.888/01 e nº 9.431/05, de acordo com o art. 273 da Constituição Estadual;

III - das quais dependam a execução de outros programas com objetivos, regramentos e critérios de seleção, aplicação e fiscalização próprios, definidos em lei específica.

Seção III

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 67 - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - Na hipótese de operações com custo de captação não identificado, os encargos financeiros não poderão ser inferiores à taxa referencial *pro rata temporis*.

§ 2º - Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro, exceto as despesas de remuneração previstas no contrato entre este e o Estado.

§ 3º - Nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as categorias de programação correspondentes a empréstimos, financiamentos e refinanciamentos indicarão a lei que definiu encargo inferior ao custo de captação.

Art. 68 - As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dependem de autorização expressa em lei específica.

Seção IV

Das Transferências Voluntárias a Pessoas Físicas

Art. 69 - A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, a pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, atendido ao

disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, inclusive a prévia autorização por lei específica, e desde que, concomitantemente:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2015;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja prévia publicação, pelo respectivo órgão ou entidade, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos de que trata o *caput* deste artigo a pessoa física que seja cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente do benefício.

§ 2º - Para que produza os efeitos legais, o resultado da seleção de que trata o inciso III deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado pelo respectivo órgão ou entidade, especificando, no mínimo, o nome e CPF do beneficiário, a respectiva classificação e o valor do benefício.

§ 3º - O resultado de que trata o parágrafo anterior também deverá ser divulgado, com as mesmas especificações, no *site* do órgão ou entidade concedente do benefício.

§ 4º - A execução da despesa de que trata esta Seção deverá ser feita com o uso das classificações 3.3.90.18 para auxílio financeiro a estudantes, 3.3.90.20 nos casos de auxílio financeiro a pesquisadores ou 3.3.90.48 quando se tratar de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e discriminadas no subelemento que retrate fielmente o objetivo do benefício.

§ 5º - Constitui exceção ao disposto no parágrafo anterior as transferências feitas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB mediante Termo de Outorga e relativas a auxílios financeiros a pesquisadores, desde que destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, cuja execução deverá ser realizada na classificação da despesa 4.4.90.20.

Art. 70 - A prévia autorização por lei específica exigida no *caput* do artigo anterior não se aplica ao apoio financeiro de que tratam as Leis Estaduais nº 7.888/01 e nº 9.431/05.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E À DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Art. 71 - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 162 da Constituição Estadual, ficam autorizadas a concessão de qualquer vantagem, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, a qualquer título, constantes de quadro específico da Lei Orçamentária Anual, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e serem compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas, ainda, as normas constitucionais e legais específicas, e o estabelecido no art. 77 desta Lei.

Art. 72 - Para a elaboração e consolidação geral do quadro referido no art. 71 desta Lei, as informações pertinentes deverão vir acompanhadas da memória de cálculo e da demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00 e com a respectiva proposta orçamentária, e deverão ser encaminhadas ao Órgão Central de Planejamento do Estado:

I - até 06 de junho de 2014, pela Secretaria da Administração, as informações consolidadas relativas aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - até 07 de julho de 2014, pelo Poder Legislativo, inclusive os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 73 - No exercício de 2015, observado o disposto nos arts. 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos, contratação de empregados públicos ou de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa com pessoal, somente poderão ser executados se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender à despesa;

III - for observado o limite das despesas com pessoal de que trata o art. 71 desta Lei.

Parágrafo único - A apuração do disposto no inciso I deste artigo deverá considerar os atos praticados em decorrência de decisões judiciais e somente será exigida quando se tratar de atos de provimento em cargos públicos ou contratação de empregados públicos.

Art. 74 - A contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, quando necessitar de crédito adicional para sua execução, não poderá ser financiada com a dotação orçamentária das atividades de pessoal, salvo se autorizado

pela Secretaria da Administração.

Art. 75 - A Secretaria da Administração definirá, em cronograma próprio, o encerramento de contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, de acordo com as nomeações ocorridas através dos concursos públicos especificamente destinados a substituí-los.

Art. 76 - Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais a que se refere o § 2º do art. 30 e o art. 71 desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o *caput* do art. 72 desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa que decorrerá da medida proposta;

III - manifestação, das Secretarias da Administração e do Planejamento, no caso do Poder Executivo, e dos órgãos próprios dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 77 - As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo serão estimadas, para o exercício de 2015, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a abril de 2014, adicionando-se ao somatório da base projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, sem prejuízo do disposto no arts. 71 e 73 desta Lei, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único - Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 78 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00, e àquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão contabilizadas como “outras despesas de pessoal” e computadas no cálculo do limite de que trata o artigo anterior desta Lei.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados

públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 79 - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica às despesas com instrutoria interna definida na Lei Estadual nº 10.851, de 10 de dezembro de 2007, e com bolsas-auxílio estabelecidas na Lei Estadual nº 11.473, de 14 de maio de 2009.

§ 2º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Estadual, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 80 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária estadual e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA AGÊNCIA FINANCEIRA ESTADUAL DE FOMENTO

Art. 81 - A concessão de crédito mediante financiamento por agência financeira oficial de fomento do Estado, além da sua compatibilização com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2012-2015, observará as seguintes linhas de aplicações:

I - apoio às micro e pequenas empresas, possibilitando a criação e manutenção de empregos e a geração de renda;

II - apoio ao microcrédito, de forma direta ou indireta através de instituições operadoras de microcrédito, possibilitando a manutenção e ampliação das alternativas de trabalho para a parcela mais carente da população com dificuldade de acesso a créditos junto a instituições financeiras;

III - às unidades agrícolas e agroindustriais de base familiar, individual ou organizadas em aglomerações produtivas;

IV - apoio à cultura do cooperativismo e do associativismo;

V - apoio à cultura do empreendedorismo;

VI - apoio a empresas inovadoras em tecnologia nas áreas de energia, biotecnologia, tecnologia da informação, fármacos, nanotecnologia, biocombustíveis, engenharia de produtos e processos, serviços e transportes, segurança e acessibilidade;

VII - apoio às atividades de produção agrícola, agroindustrial, industrial, comercial e de serviços, que pretendam se implantar na Bahia ou ampliar seus parques já instalados no Estado;

VIII - apoio às prefeituras para implantação de serviços públicos e infraestrutura, modernização da gestão municipal e aquisição de máquinas pesadas e

ambulâncias;

IX - os empreendimentos situados em Municípios pertencentes aos Territórios de Identidade na região do semiárido;

X - apoio à implantação, recuperação, ampliação e modernização de equipamentos e serviços turísticos, bem como à renovação da frota de táxi do Estado;

XI - fomento à implantação de empreendimentos de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social;

XII - apoio à modernização de transportes públicos prestados por meio de concessão, permissão ou autorização;

XIII - apoio aos serviços de saúde;

XIV - apoio aos investimentos de maior porte que contribuam para a ampliação e diversificação da matriz produtiva estadual, bem como para a consolidação do desenvolvimento sustentável da economia baiana.

§ 1º - Na concessão de empréstimos ou financiamentos, na forma deste artigo, a Municípios, inclusive às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e outras sob seu controle, serão observadas as normas gerais e regulamentares pertinentes à matéria, inclusive as emitidas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - A agência financeira oficial de fomento do Estado poderá, ainda, prestar garantias, fianças e/ou avais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no art. 19 desta Lei, até 30 de setembro de 2015, o Poder Executivo disporá sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 83 - O detalhamento das dotações orçamentárias por elemento de despesa, após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, será efetivado no FIPLAN, independente de ato formal.

Art. 84 - Os recursos não vinculados por lei específica, convênio ou ajuste que se constituírem em *superávit* financeiro de 2014 poderão ser convertidos pelo Poder Executivo em recursos ordinários do Tesouro Estadual para 2015, por meio de Portaria Conjunta da SEFAZ e da SEPLAN.

Art. 85 - Os saldos financeiros de recursos vinculados ou não vinculados por lei específica, exceto os originários de convênios ou instrumentos congêneres, apurados em *superávit* financeiro de 2014, poderão ser utilizados para pagamento de despesas do exercício de 2015, mediante Portaria Conjunta da SEFAZ e SEPLAN.

Art. 86 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - as informações exigidas nos seus incisos I e II integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 74 da Lei Estadual nº 9.433/05, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 59 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Art. 87 - Para cumprimento do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;

II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 88 - Preservado o teto do Poder, a repartição dos limites globais de pessoal de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para os órgãos do Poder Legislativo, é fixada, para o exercício de 2015, nos seguintes percentuais:

I - Assembleia Legislativa - 1,87%;

II - Tribunal de Contas do Estado - 0,90%;

III - Tribunal de Contas dos Municípios - 0,63%.

Art. 89 - Na apreciação do Projeto da Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não poderão ser apresentadas emendas que:

I - aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 78 combinado com o disposto no art. 160 da Constituição Estadual;

II - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos transferidos ao Estado;

III - anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

- c) transferências tributárias constitucionais para os Municípios;
- d) seguridade social;

IV - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§ 1º - As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual 2012-2015.

§ 2º - As emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual, quando houver, constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

Art. 90 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2015 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Assembleia Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 91 - Em observância ao princípio da publicidade, de forma promover a transparência da gestão fiscal e permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações, o Poder Executivo divulgará, no sítio da SEPLAN, o Projeto de Lei Orçamentária de 2015, seus anexos e as informações complementares, como também a Lei Orçamentária de 2015 e seus anexos.

Art. 92 - Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo poderá, a seu critério, promover a publicação dos anexos da Lei Orçamentária de 2015 na *internet*, em sítio próprio da SEPLAN, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A edição impressa do Diário Oficial fará constar a observação de que os anexos da Lei Orçamentária de 2015 foram publicados na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 93 - Integram esta Lei:

I - Anexo I - Prioridades da Administração Pública Estadual;

II - Anexo II - Metas Fiscais, constituído por:

- a) Anexo II - A1 - Metas Anuais 2015-2017;
- b) Anexo II - A2 - Dívida Pública;
- c) Anexo II - B - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Anexo II - C - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Anexo II - D1 - Evolução do Patrimônio Líquido;

f) Anexo II - D2 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

g) Anexo II - E - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;

h) Anexo II - F1 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

i) Anexo II - F2 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Receitas;

III - Anexo III - Avaliação de Riscos Fiscais.

Art. 94 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2014

Deputado Paulo Câmara
Relator

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

EIXO ESTRATÉGICO	
ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA
PODER EXECUTIVO	
<i>INCLUSÃO SOCIAL E AFIRMAÇÃO DE DIREITOS</i>	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Proteção Social
	Água para Todos - PAT
	Regularização Fundiária e Reforma Agrária
INCLUSÃO PRODUTIVA	Vida melhor - Oportunidade para Quem Mais Precisa
SEGURANÇA PÚBLICA	Pacto pela Vida
GÊNERO, RAÇA E ETNIA	Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais
	Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres
	Autonomia das Mulheres
<i>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO</i>	
INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA E DE TELECOMUNICAÇÕES	Logística Integrada de Transportes
	Infraestrutura de Telecomunicações

ENERGIA	Energia para o Desenvolvimento
DESENVOLVIMENTO URBANO - CIDADES SUSTENTÁVEIS	Mobilidade e Acessibilidade Urbana
	Reabilitação do Centro Antigo de Salvador
CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO	Desenvolvimento e Sustentabilidade da Agropecuária Empresarial
TURISMO	Turismo Sustentável
CULTURA E DESENVOLVIMENTO	Economia Criativa
INDÚSTRIA, MINERAÇÃO E SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	Indústria e Mineração

GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ESTADO

PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	Planejamento e Gestão Estratégica
-----------------------------------	-----------------------------------

EIXO ESTRATÉGICO

ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMA

PODER LEGISLATIVO

AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

AÇÃO LEGISLATIVA	Fortalecimento da Ação Legislativa
CONTROLE EXTERNO ESTADUAL	Aperfeiçoamento do Controle Externo Estadual
CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS	Aperfeiçoamento do Controle Externo dos Municípios

PODER JUDICIÁRIO

EFETIVIDADE NO PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA	Justiça Presente
---------	------------------

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROTEÇÃO DA SOCIEDADE E FOMENTO À CIDADANIA

DEFESA DA SOCIEDADE	Defesa da Sociedade e Garantia da Cidadania Plena
---------------------	---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

JUSTIÇA INTEGRAL E GRATUITA E GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

JUSTIÇA CIDADÃ	Acesso à Justiça Integral e Gratuita
	Modernização da Gestão da Defensoria Pública

ANEXO II - A1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2015 a 2017

(Art. 4º, § 1º, da LC nº 101/00)

R\$ 1,00

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante (*)	% PIB (A/PIB) x 100	Valor Corrente (B)	Valor Constante (*)	% PIB (B/PIB) x 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante (*)	% PIB (C/PIB) x 100
Receita Total	35.702.795	33.962.768	16,38	36.736.989	33.177.229	15,37	38.847.016	33.380.749	14,88
Receitas Primárias (I)	34.650.389	32.961.653	15,89	35.945.649	32.462.569	15,04	38.141.213	32.774.262	14,61
Despesa Total	35.702.795	33.962.768	16,38	36.736.989	33.177.229	15,37	38.847.016	33.380.749	14,88
Despesas Primárias (II)	33.837.808	32.188.674	15,52	34.920.341	31.536.611	14,61	37.060.599	31.845.704	14,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	812.581	772.979	0,37	1.025.308	925.957	0,43	1.080.614	928.558	0,41
Resultado Nominal	(566.170)	(538.577)	(0,26)	(466.546)	(421.338)	(0,20)	(378.597)	(325.324)	(0,15)
Dívida Pública Consolidada	18.296.756	17.405.037	8,39	18.142.210	16.384.257	7,59	17.813.613	15.307.012	6,83
Dívida Consolidada Líquida	15.551.756	14.793.819	7,13	15.085.210	13.623.475	6,31	14.706.613	12.637.206	5,63
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)		0			0			0	
Despesas Primárias advindas de PPP (V)		372.797			466.507			571.499	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)		(372.797)			(466.507)			(571.499)	

Fonte: Seplan/SPO e Sefaz

(*) Preços médios esperados em 2014 com base na projeção do IGP-DI

As metas fiscais previstas para o período 2015-2017 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita a seguir.

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita 2015-2017

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Governo da Bahia, no período de 2015 a 2017, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

Para subsidiar as estimativas das receitas do Tesouro Estadual para este triênio, em especial daquelas chamadas de suporte de receita (impostos do Estado, incluindo os transferidos pela União e os Royalties), adotou-se os procedimentos descritos detalhadamente a seguir:

I - Ajuste dos dados passados

A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2011 a 2013, observados os seguintes procedimentos:

a) retirada do efeito variação de preços agregados para todos os anos, levando os valores a preços constantes;

b) exclusão, se considerado necessário, dos registros atípicos que evidenciavam “picos” ou “vales” nos seus valores, explicados por fenômenos do tipo efeitos cumulativos de um ano para outro, mudanças transitórias de legislação, efeitos cíclicos não repetitivos para o período projetado, entre outros;

c) manutenção de variações permanentes que pareciam mudar a tendência para cima ou para baixo, com relação aos anos recentes e que permaneceriam no horizonte futuro projetado;

d) realização do processo de “alisamento” da série, retirando os fenômenos atípicos temporais e incluindo as variações permanentes, buscando-se um ajustamento de tendência através de modelos funcionais distintos, tais como lineares, quadráticos, log-lineares e exponenciais, escolhendo aquele que resultasse na melhor aderência, ou seja, que apresentasse o maior coeficiente de determinação;

e) inclusão de dados relativos ao Orçamento 2014, se verificado que os valores estavam dentro de um intervalo de confiança da tendência estimada para os anos anteriores. Caso extrapolasse o intervalo, explicado pelo erro estatístico, buscou-se examinar se os mesmos estariam relacionados a uma nova atipicidade ou a uma mudança de caráter permanente;

f) verificação dos números realizados até o primeiro bimestre de 2014, integrando-os, ou não, através de processos de análise, na previsão para 2015-2016.

II - Inclusão de variáveis que afetam o comportamento futuro

a) Efeito PIB

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas do PIB estadual foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Estado desenha nesse momento enquanto que, para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas nos Relatórios do Banco Central do Brasil.

No caso do Estado da Bahia, considerou-se um crescimento real do PIB da ordem de 3,5% em 2015 e de 4,2% e 3,8% nos dois anos seguintes, respectivamente. Esta expectativa assenta-se nos resultados alcançados pela economia baiana em 2013 e na maturação dos investimentos estratégicos. Entretanto, levou-se em conta, também, os riscos advindos da volatilidade da conjuntura internacional. Deste modo, tendo em vista os princípios do equilíbrio fiscal e a gestão responsável das contas públicas, optou-se pelo cenário mais cauteloso.

b) Efeito Expectativa de Inflação

Como expectativa inflacionária para o período 2015-2017, adotou-se a variação na média esperada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), extraída do Relatório do Banco Central do Brasil - BACEN.

Além destas variáveis, outras também foram consideradas para o cálculo das metas fiscais, conforme estão apresentadas no quadro a seguir.

Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	2015	2016	2017
IGP - DI (%)	5,1	5,3	5,1
IPCA (%)	5,8	4,5	4,5
INPC (%)	5,5	5,0	5,0
Selic (%)	12,0	10,0	10,0
PIB BR (%)	2,3	3,5	3,5
Câmbio (real/dólar em 31/12)	2,50	2,30	2,30
Salário Mínimo (R\$ 1,00)	779,79	839,13	911,93
PIB Ba (crescimento % anual)	3,5	4,2	3,8
Agropecuária	4,0	4,2	5,0
Indústria	3,5	3,9	4,1
Serviços	3,4	4,5	3,5
Projeção do PIB Ba (R\$ bilhões)	218,0	239,0	261,0

Fonte: Seplan/SEI, Seplan/SPO e BACEN

As receitas provenientes de transferências voluntárias da União foram incluídas no Sistema Informatizado de Planejamento - SIPLAN Integração, diretamente pelos órgãos e entidades públicas estaduais competentes para a negociação e gestão dos recursos correspondentes. Esses valores informados, após serem discutidos e avaliados pelas Secretarias do Planejamento e da Fazenda, foram acatados ou revisados, de forma a garantir a adequação à respectiva série histórica. Este mesmo

procedimento foi também adotado para as receitas próprias das entidades da Administração Indireta.

Com relação às receitas de operações de crédito, para o período 2015-2017, incluíram-se as já negociadas e autorizadas pelo Poder Legislativo, bem como aquelas em estudo ou em tramitação na esfera federal, levando-se em conta, em ambos os casos, o grau de endividamento do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, das Resoluções pertinentes do Senado Federal e do Programa de Ajuste Fiscal firmado com o Governo Federal.

Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento vegetativo, orçado do ano em execução corrigido, realizado do ano anterior corrigido, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

ANEXO II - A2

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º da LC nº 101/00)

Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2014 a 2017

(a preços correntes)

R\$ 1.000,00

Ano	Saldo Projetado			Ativo Financeiro Líquido	Dívida Consolidada Líquida
	Dívida Interna	Dívida Externa	Total		
2014	11.803.738	5.642.515	17.446.253	1.328.327	16.117.926
2015	11.856.469	6.440.287	18.296.756	2.745.000	15.551.756
2016	11.474.973	6.667.237	18.142.210	3.057.000	15.085.210
2017	10.989.869	6.823.744	17.813.613	3.107.000	14.706.613

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

Evolução Projetada do Estoque da Dívida - 2014 a 2017
(a preços médios esperados 2014) *

R\$ 1.000,00

Ano	Saldo Projetado			Ativo Financeiro Líquido	Dívida Consolidada Líquida
	Dívida Interna	Dívida Externa	Total		
2014	11.803.738	5.642.515	17.446.253	1.328.327	16.117.926
2015	11.278.627	6.126.410	17.405.037	2.611.218	14.793.819
2016	10.363.065	6.021.192	16.384.257	2.760.781	13.623.475
2017	9.443.455	5.863.557	15.307.012	2.805.936	12.501.076

Fonte: Sefaz / SAF / Depat / Gepub

* Corrigida pelo IGP-DI

ANEXO II - B

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso I da LC nº 101/00)

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de 2013

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu, em seu art. 4º, § 2º, inciso I, que o Anexo de Metas Fiscais conterá, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

As metas fiscais do Estado da Bahia para o exercício de 2013 foram originalmente estabelecidas através da Lei nº 12.584, de 04 de julho de 2012 (LDO), que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para aquele exercício. Mudanças no cenário macroeconômico levaram a Lei Orçamentária Anual (LOA) - Lei nº 12.612, de 28 de dezembro de 2012, a incorporar ajustes nas metas fiscais. Os parâmetros fixados na referida LOA são objeto dos comentários a seguir:

Resultado Fiscal

O Resultado Primário, no exercício de 2013, foi de R\$300.875 mil. A meta original fixada na LDO foi de superávit primário de R\$530.249 mil. Entretanto, na meta estabelecida pela LOA, ocorreram alterações que resultaram em um déficit primário de R\$1.688.308 mil.

Metas Fiscais Exercício de 2013

Descrição	Previsão Atualizada (a)	Realizado (b)	R\$ 1.000,00 Taxa de Realização %(b/a)
Receitas Fiscais	32.999.573	32.048.818	97,12
Despesas Fiscais	38.140.894	31.747.943	83,2
Resultado Primário	(5.141.321)	300.875	4
Resultado Nominal	2.434.697	259.818	(5,85)
			10,67

Fonte: Sefaz / SAF / Copaf

O Resultado Nominal mostra a variação da Dívida Fiscal Líquida entre dois períodos. Com relação ao exercício de 2013 houve um acréscimo do estoque desta dívida no montante de R\$259.818 mil.

Receita Total

A arrecadação total do Estado no exercício de 2013 atingiu o montante de R\$35.223.977 mil que, comparado ao valor previsto de R\$37.319.343 mil, correspondeu a 94,39% do estimado para o ano. Portanto, o valor arrecadado foi inferior ao previsto atualizado na ordem de 5,61%, provocado principalmente pelas receitas de capital, que tiveram uma taxa de realização de 65,90%.

As receitas correntes, que decorrem principalmente dos impostos arrecadados diretamente pelo Estado, alcançaram o valor de R\$31.869.180 mil, correspondendo a 98,88% do valor orçado atualizado.

Execução Orçamentária da Receita

Exercício de 2013

R\$ 1.000,00

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizado (b)	Taxa de Realização %(b/a)
Receitas Correntes	32.228.830	31.869.180	98,88
Receita Tributária	17.752.858	18.476.906	104,08
<i>ICMS</i>	<i>15.114.480</i>	<i>15.682.058</i>	<i>103,76</i>
<i>Outras Tributárias</i>	<i>2.638.379</i>	<i>2.794.848</i>	<i>105,93</i>
Receita de Contribuições	2.083.531	2.107.309	101,14
Receita Patrimonial	465.225	447.586	96,21
Receita Agropecuária	865	569	65,79
Receita Industrial	105	9	8,40
Receita de Serviços	155.893	172.097	110,39
Transferências Correntes	11.829.441	11.251.057	95,11
<i>FPE</i>	<i>6.505.437</i>	<i>6.260.708</i>	<i>96,24</i>
<i>Transferências Multigovernamentais - Fundeb</i>	<i>2.768.186</i>	<i>2.541.022</i>	<i>91,79</i>
<i>Outras Transferências</i>	<i>2.555.818</i>	<i>2.449.327</i>	<i>95,83</i>
Outras Receitas Correntes	1.081.447	941.491	87,06
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	(3.595.144)	(3.765.068)	104,73
Receita Intraorçamentária Corrente	2.454.609	2.237.225	91,14
Receitas de Capital	5.090.513	3.354.797	65,90
Operações de Crédito	3.814.756	2.657.101	69,65
Alienação de Bens	9.993	20.176	201,91
Amortização de Empréstimos	120.633	170.999	141,75
Transferências de Capital	1.145.132	506.521	44,23
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Total	37.319.343	35.223.977	94,39

Fonte: Iplan / Sefaz / SAF / Copaf

Contribuindo com a parcela mais significativa, as receitas tributárias em 2013 atingiram o montante de R\$18.476.906 mil, ou seja, 104,08% do valor previsto de R\$17.752.585 mil. O ICMS, principal item da receita estadual, apresentou uma arrecadação de R\$15.682.058 mil, equivalente a 103,76% do valor previsto para o exercício.

As transferências correntes, segunda maior fonte de receita do Estado, representadas principalmente pelas transferências constitucionais da União, figuraram, em seu conjunto, com um total realizado de 95,11% do previsto atualizado, ou seja, inferior em 4,89%. Pode-se destacar, dentre as transferências correntes, o Fundo de Participação dos Estados - FPE, com uma realização total de R\$6.260.708 mil, situando-se 3,76% abaixo da previsão orçamentária, refletindo as desonerações determinadas pelo Governo Federal.

Nas receitas de capital, cuja realização total foi de R\$3.354.797 mil, equivalentes a 65,90% do previsto, a maior participação foi das operações de crédito, com realização de R\$2.657.101 mil, correspondendo a 69,65% do esperado, seguida das transferências de capital, que atingiram o montante de R\$506.521 mil, equivalente a 44,23% do previsto.

Despesa Total

A despesa realizada em 2013 totalizou R\$34.237.808 mil, correspondendo a 83,34% do previsto, considerando-se as dotações orçamentárias atualizadas. As despesas correntes representaram 87,24% e as despesas de capital 12,76% do total das despesas, sendo que as primeiras obtiveram uma realização mais destacada, alcançando 93,34% do previsto.

Execução Orçamentária da Despesa

Exercício de 2013

Despesas	Dotação Atualizada	R\$ 1.000,00	
		Valor Realizado	Taxa de Realização %(b/a)
	(a)	(b)	
Despesas Correntes	32.002.024	29.869.150	93,34
Pessoal e Encargos	16.431.269	16.027.930	97,55
Juros e Encargos da Dívida	541.818	497.804	91,88
Outras Despesas Correntes	15.028.937	13.343.416	88,78
<i>Transferências Constitucionais aos Municípios</i>	<i>4.608.668</i>	<i>4.453.587</i>	<i>96,64</i>
<i>Outras Despesas Correntes</i>	<i>10.420.269</i>	<i>8.889.829</i>	<i>85,31</i>
Despesas de Capital	9.079.929	4.368.658	48,11
Investimentos	6.141.663	2.037.263	33,17
Inversões Financeiras	857.426	649.861	75,79
Amortização da Dívida	2.080.841	1.681.534	80,81
Reserva de Contingência	0	0	0,00
Total	41.081.953	34.237.808	83,34

Fonte: Fiplan / Sefaz / SAF / Copaf

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites para os gastos com pessoal e para o grau de endividamento dos entes, comparativamente à Receita Corrente Líquida. A seguir são apresentados dados que evidenciam a situação do Estado da Bahia.

Despesa de Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com pessoal e encargos sociais atingiram, no ano de 2013, o montante de R\$16.027.930 mil, correspondendo a 97,55% do valor orçado para o mesmo período. O quadro a seguir demonstra, por Poder, a relação do gasto de pessoal relativamente à Receita Corrente Líquida (RCL), com base na metodologia e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando que todos os Poderes permaneceram abaixo do limite máximo permitido.

Despesa de Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida Exercício de 2013

Poder	% Realizado	Limite Prudencial	Limite Legal
Executivo ⁽¹⁾	45,34	46,17	48,60
Legislativo	2,57	3,23	3,40
Judiciário	5,63	5,70	6,00
Ministério Público	1,45	1,90	2,00
Total	54,99	57,00	60,00

Fonte: Fiplan / Sefaz / SAF / Copaf

(1) Inclui o Poder Executivo e a Defensoria Pública. Considerando apenas o Poder Executivo, o percentual foi de 44,93% da RCL.

Dívida Pública

A dívida consolidada do Estado da Bahia em 31.12.2013 registrou um montante de R\$15.033.684 mil, sendo R\$9.722.655 mil referentes à dívida interna e R\$5.311.029 mil correspondentes à dívida externa.

Dívida Consolidada Exercício de 2013

Tipo	Valor	R\$ 1.000,00
		%
Interna ⁽¹⁾	9.722.655	64,67
Externa	5.311.029	35,33
Total	15.033.684	100,00

Fonte: Fiplan

(1) Incluído o valor de R\$2.016.218 mil relativo a precatórios (outras)

A relação entre a Dívida Consolidada Líquida - DCL e a Receita Corrente Líquida - RCL correspondeu a 0,47 em 2013. Essa relação não ultrapassou o limite fixado pelo Senado Federal de 2,00 vezes a RCL, conforme os dados em 31.12.2013.

Posição da Dívida Pública
Exercício de 2013

Item	Limite fixado	Situação atual
Relação Dívida Consolidada Líquida / RCL	2,0 vezes	0,47 vez
Operações de crédito realizadas no exercício / RCL	16,0%	11,51%
Garantias concedidas / RCL	22,0%	0,40%

Fonte: Sefaz / Copaf / Relatórios de Gestão Fiscal

A análise do resultado fiscal relativo ao exercício de 2013 demonstra o cumprimento das metas de gestão fiscal.

ANEXO II - C

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS
COM AS FIXADAS NOS TRÊS
EXERCÍCIOS ANTERIORES

METAS ANUAIS
(Art. 4º, § 2º, inciso II da LC nº 101/00)

Especificação	Valores a Preços Correntes					
	2012	2013	2014*	2015	2016	2017
Receita Total	31.986.173	35.223.977	36.083.946	35.702.795	36.736.989	38.847.016
Receitas Primárias (I)	29.700.464	32.048.819	33.571.967	34.650.389	35.945.649	38.141.213
Despesa Total	30.380.177	34.237.808	36.083.946	35.702.795	36.736.989	38.847.016
Despesas Primárias (II)	28.421.520	31.747.943	34.521.268	33.837.808	34.920.341	37.060.599
Resultado Primário (I - II)	1.278.944	300.876	-949.301	812.581	1.025.308	1.080.614
Resultado Nominal	1.699.462	259.818	5.240.758	-566.170	-466.546	-378.597
Dívida Pública Consolidada	13.474.098	15.033.682	17.446.253	18.296.756	18.142.210	17.813.613
Dívida Consolidada Líquida	10.617.350	10.877.167	16.117.926	15.551.756	15.085.210	14.706.613

Especificação	Valores a Preços Constantes**					
	2012	2013	2014*	2015	2016	2017
Receita Total	36.416.324	37.804.876	36.083.946	33.962.768	33.177.229	33.380.749
Receitas Primárias (I)	33.814.040	34.397.071	33.571.967	32.961.653	32.462.569	32.774.262
Despesa Total	34.587.895	36.746.450	36.083.946	33.962.768	33.177.229	33.380.749
Despesas Primárias (II)	32.357.960	34.074.149	34.521.268	32.188.674	31.536.611	31.845.704
Resultado Primário (I - II)	1.456.080	322.922	-949.301	772.979	925.957	928.558
Resultado Nominal	1.934.841	278.855	5.240.758	-538.577	-421.338	-325.324
Dívida Pública Consolidada	15.340.289	16.135.216	17.446.253	17.405.037	16.384.257	15.307.012
Dívida Consolidada Líquida	12.087.875	11.674.149	16.117.926	14.793.819	13.623.475	12.637.206

Fonte: Seplan / Sefaz

* Lei Orçamentária Anual de 2014

**Preços médios esperados para 2014 com base na projeção do IGP-DI

A metodologia de cálculo das metas fiscais previstas para o período 2015-2017 encontra-se descrita no Anexo II-A1.

ANEXO II - D1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

Evolução do Patrimônio Líquido (preços correntes)

Patrimônio Líquido	R\$ 1,00					
	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital	(52.507.326.284)	100	(104.538.814.986)	100	(115.441.717.657)	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
Total	(52.507.326.284)	100	(104.538.814.986)	100	(115.441.717.657)	100

Regime Previdenciário

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital	(57.013.561.324)	100	(108.909.007.599)	100	(120.944.829.717)	100
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
Total	(57.013.561.324)	100	(108.909.007.599)	100	(120.944.829.717)	100

Fonte: Sicof (2011 e 2012) / Fiplan (2013) / Sefaz / SAF / Copaf

ANEXO II – D2

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/00)

Discriminação	2011	2012	2013
Receita Realizada			
Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	8.339.188	14.435.070	20.175.835
<i>Alienação de Bens Móveis</i>	<i>5.064.867</i>	<i>7.623.713</i>	<i>9.132.888</i>
<i>Alienação de Bens Imóveis</i>	<i>3.274.321</i>	<i>6.811.357</i>	<i>11.042.947</i>
Despesa Executada			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	4.391.632	7.016.096	9.936.149
Despesa de Capital	4.391.632	7.016.096	9.936.149
<i>Investimentos</i>	<i>3.468.925</i>	<i>7.016.096</i>	<i>9.936.149</i>
<i>Inversões Financeiras</i>	<i>922.707</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
<i>Amortização da Dívida</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
Despesa Corrente dos Regimes de Previdência	0	0	0
<i>Regime Geral de Previdência Social</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
<i>Regime Próprio dos Servidores Públicos</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>0</i>
Saldo Financeiro a Aplicar			
No ano (III = I - II)	3.947.556	7.418.974	10.239.686
Até o ano (IV = III + saldo acumulado do ano anterior)	2.621.370	10.040.344	20.280.030

Fonte : Sicof (2011 e 2012) / Fiplan (2013) / Sefaz / SAF / Copaf

Nota: O valor acumulado de 2011 contempla o saldo financeiro dos exercícios anteriores.

ANEXO II - E

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC nº 101/00)

A Lei nº 10.955/07, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2008, criou, na estrutura da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Superintendência de Previdência - SUPREV, com a finalidade de gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

Com a citada Lei, o Fundo de Custeio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia deixou de integrar a estrutura da Secretaria da Fazenda e passou para a Secretaria da Administração, sendo alterada a sua denominação para Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, porém manteve a sigla FUNPREV. Também com o advento desta Lei foi criado outro fundo, o BAPREV - Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, sendo ambos administrados pela SUPREV.

Os fundos têm por finalidade reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes do Estado da Bahia, com participação contributiva do Estado como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes.

De acordo com o art. 5º combinado com os arts. 4º e 17 da reportada Lei, as receitas previstas para o BAPREV serão capitalizadas em uma conta exclusiva, a fim de que os seus recursos sejam destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes do Estado da Bahia, que ingressaram no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2008

Já o FUNPREV é constituído de duas contas, segundo o disposto no art. 7º combinado com os arts. 6º e 17 da citada Lei:

1) uma conta para o pagamento dos benefícios previdenciários dos servidores públicos estatutários, civis e militares, de quaisquer dos Poderes do Estado da Bahia, ingressos no serviço público até 31 de dezembro de 2007, incluindo seus

dependentes, ficando o Governo do Estado encarregado de repassar os recursos para a cobertura do *déficit* previdenciário;

2) uma conta capitalizada, que receberá 2% da contribuição patronal e a receita decorrente da compensação financeira entre regimes de previdência, notadamente os valores repassados mensalmente pelo INSS, conta essa que deverá se capitalizar por pelo menos 10 anos, a partir de 1º de janeiro de 2008, com o objetivo de gerar recursos que venham, no futuro, reduzir o impacto do *déficit* previdenciário sobre as contas do Tesouro Estadual, buscando o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. No período compreendido entre 2009 e 2014, os recursos creditados e acumulados nesta conta, desde a sua abertura, poderão ser utilizados para a finalidade exclusiva de pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do FUNPREV, consoante autorização disposta no art. 1º da Lei nº 11.474/09 e do art. 20 da Lei nº 12.204/11, tendo sido utilizado entre os exercícios de 2009 e 2013 o valor de R\$1.054.157.021,67.

Receitas e Despesas dos Fundos Previdenciários

Nos quadros abaixo estão demonstradas as receitas arrecadadas e as despesas executadas do FUNPREV e do BAPREV durante o exercício de 2013, os valores orçados para 2014 e a estimativa para o exercício de 2015.

FUNPREV - Receitas e Despesas

R\$ 1.000,00

Receita	2013	2014	2015
Receitas Previdenciárias RPPS (exceto intraorçamentárias) (I)	1.343.968	1.197.373	903.273
Receita Corrente	1.343.968	1.197.373	1.108.353
Receita de Contribuições dos Segurados	1.049.637	1.008.720	902.651
Pessoal Civil	741.682	861.238	759.716
Pessoal Militar	307.955	147.482	142.935
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	9.766	10.642	11.622
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	284.565	178.011	194.080
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	282.306	178.000	194.080
Outras	2.259	11	0
Receita de Capital	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) Deduções da Receita	0	0	(205.080)
Receitas Previdenciárias RPPS - Intraorçamentárias (II)	1.855.277	1.639.986	1.281.134
Receita Corrente	1.855.277	1.639.986	1.281.134
Receita de Contribuições	1.855.277	1.639.986	1.281.134
Patronal	1.855.277	1.639.986	1.281.134

Pessoal Civil	1.313.882	1.371.105	1.071.088
Pessoal Militar	541.395	268.881	210.046
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Receita de Capital	0	0	0
(-) Deduções da Receita	0	0	0
Total das Receitas Previdenciárias (III) = (I + II)	3.199.245	2.837.359	2.184.407

continuação

Despesa	2013	2014	2015
Despesas Previdenciárias RPPS (exceto intraorçamentárias) (IV)	4.373.160	4.911.882	5.878.725
Administração	0	0	0
Despesa Corrente	0	0	0
Despesa de Capital	0	0	0
Previdência	4.373.160	4.911.882	5.878.725
Pessoal Civil e Militar	4.373.160	4.911.882	5.878.725
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
Despesas Previdenciárias RPPS - Intraorçamentárias (V)	0	0	0
Administração	0	0	0
Despesa Corrente	0	0	0
Despesa de Capital	0	0	0
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	4.373.160	4.911.882	5.878.725

Resultado Previdenciário VII+(III-VI)	Resultado Previdenciário VII=(III – VI)	(1.173.915)	(2.074.523)
--	--	--------------------	--------------------

Aportes de Recursos para o RPPS	2013	2014	2015
Plano Financeiro	1.175.774	2.074.523	3.694.318
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.175.774	2.074.523	3.694.318
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Total de Aportes para o RPPS	1.175.774	2.074.523	3.694.318

Reserva Orçamentária do RPPS	1.859	0	0
Bens e Direitos do RPPS	0	0	0

Fontes: Balanço Geral do Estado Exercício de 2013, Orçamentos 2014 e Estimativas 2015.

Nota:

1) Na compensação financeira do RGPS para o RPPS no ano de 2013, além do valor arrecadado no exercício, está sendo registrado também o superávit financeiro de anos anteriores no valor de R\$69,9 milhões.

2) No ano de 2013, houve a suplementação no valor de R\$69,87 milhões, sendo R\$68,53 milhões da Fonte 257 e R\$1,34 milhão da Fonte 241, referentes à compensação previdenciária e os recolhimentos da reserva composta de 2% da receita patronal do FUNPREV. Além disso, houve a transferência financeira no valor de R\$340 milhões em razão da liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0006978-95.2011.8.05.0000, que determinou a transferência dos policiais militares ingressos no setor público estadual a partir de 01.08.2008 e seus dependentes, antes vinculados ao BAPREV, para o FUNPREV. Essa determinação acarretou na transferência dos recursos acumulados e futuros recolhimentos previdenciários do BAPREV para o FUNPREV a partir de setembro de 2013.

As contribuições patronal e dos segurados, são as principais fontes de financiamento do FUNPREV e representaram 90,80% das receitas arrecadadas em 2013, seguidas pela compensação previdenciária do RGPS para o RPPS. Para 2014, o orçamento prevê esta participação em 93,35%, e em 99,97% para 2015. Entretanto, como estas receitas previdenciárias são insuficientes para o pagamento das despesas do Fundo, torna-se necessário o aumento, anualmente, dos aportes de recursos do Tesouro Estadual para cobertura do *déficit*, passando de 26,89% em 2013 para 42,23% em 2014, e estima-se 62,84% para 2015.

Quanto às despesas, ressalte-se a importante participação do Estado no financiamento dos benefícios previdenciários através não só da contribuição patronal como também de repasses do Tesouro, o que em 2013 representou 69,31% e cuja previsão é da ordem de 75,62% e 84,63% para os exercícios de 2014 e 2015, respectivamente.

BAPREV - Receitas e Despesas

R\$ 1.000,00

Receitas	2013	2014	2015
Receitas Previdenciárias RPPS (exceto intraorçamentárias) (I)	129.744	124.899	142.656
Receita Corrente	129.744	124.899	142.656
Receita de Contribuições dos Segurados	83.675	103.899	120.606
Pessoal Civil	83.674	67.516	120.606
Pessoal Militar	1	36.383	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	46.068	21.000	22.050
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0

Outras	0	0	0
Receita de Capital	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) Deduções da Receita	0	0	0
Receitas Previdenciárias RPPS - Intraorçamentárias (II)	104.610	128.166	103.868
Receita Corrente	104.610	128.166	103.868
Receita de Contribuições	104.610	128.166	103.868
Patronal	104.610	128.166	103.868
Pessoal Civil	104.610	84.066	103.868
Pessoal Militar	0	44.100	0
Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Receita de Capital	0	0	0
(-) Deduções da Receita	0	0	0
Total das Receitas Previdenciárias (III) = (I + II)	234.354	253.065	246.524

continuação

Despesas	2013	2014	2015
Despesas Previdenciárias RPPS (exceto intraorçamentárias) (IV)	1.044	3.761	5.852
Administração	0	0	0
Despesa Corrente	0	0	0
Despesa de Capital	0	0	0
Previdência	1.044	3.761	5.852
Pessoal Civil e Militar	1.044	3.761	5.852
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
Despesas Previdenciárias RPPS - Intraorçamentárias (V)	0	0	0
Administração	0	0	0
Despesa Corrente	0	0	0
Despesa de Capital	0	0	0
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = (IV + V)	1.044	3.761	5.852

Resultado Previdenciário VII = (III - VI)	Resultado Previdenciário VII = (IV + V)	233.310	249.304
--	--	----------------	----------------

Aportes de Recursos para o RPPS	2013	2014	2015
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Total de Aportes para o RPPS	0	0	0

Reserva Orçamentária do RPPS	0	0	0
Bens e Direitos do RPPS	0	0	0

Fontes: Balanço Geral do Estado Exercício de 2013, Orçamentos 2014 e Estimativas 2015.

Obs.: Devido a liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0006978-95.2011.8.05.0000 à PM, foram transferidos os novos recolhimentos previdenciários e a quantia de R\$340 milhões do BAPREV para o FUNPREV.

Assim como no FUNPREV, as contribuições do patronal e dos servidores foram as principais fontes de financiamento do BAPREV em 2013, que representaram 80,34% das receitas deste Fundo. Para os anos de 2014 e 2015, está prevista uma participação de 91,70% e 91,06%, respectivamente.

Importante ressaltar que a totalidade da despesa do FUNPREV e do BAPREV é com o pagamento de inativos e pensionistas, uma vez que as despesas correntes e de capital destes Fundos foram consignados no orçamento da Secretaria da Administração a partir do advento da Lei nº 10.955/07.

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

FUNPREV

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior + (c))
2013	3.199.245	4.373.160	(1.173.915)	(1.173.915)
2014	2.837.359	4.911.882	(2.074.523)	(3.248.438)
2015	2.184.407	5.878.725	(3.694.318)	(6.942.756)
2016	2.095.965	6.122.542	(4.026.577)	(10.969.333)
2017	2.027.133	6.304.817	(4.277.684)	(15.247.017)

Fontes: Balanço Geral do Estado Exercício de 2013, Orçamentos 2014 e Estimativas 2015, 2016 e 2017.

Nota: projeção atuarial elaborada em 31/12/2013.

BAPREV

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d exercício anterior + (c))
2013	234.354	1.044	233.310	233.310
2014	253.065	3.761	249.304	482.614
2015	246.524	5.852	240.672	723.286
2016	262.821	8.114	254.707	977.993
2017	279.985	10.238	269.747	1.247.740

Fontes: Balanço Geral do Estado Exercício de 2013, Orçamentos 2014 e Estimativas 2015, 2016 e 2017.

Nota: projeção atuarial elaborada em 31/12/2013.

Avaliação Atuarial dos Fundos Previdenciários

A avaliação atuarial é um estudo técnico baseado em levantamento de dados estatísticos em que se busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo sistema de previdência. O exercício se fundamenta na adoção de premissas, hipóteses de ocorrências admissíveis e variáveis a ponderar, que sensibilizam os resultados e, tudo isso, projetado para um horizonte de 30 anos.

Nas previsões, dentre os principais elementos, leva-se em conta a legislação vigente, benefícios admissíveis, massa de segurados, expectativas de vida e, usualmente, as seguintes variáveis de ponderação: tábua de mortalidade, tábua de invalidez, taxa de turn-over, previsibilidade de crescimento real do salário, inexistência de solidariedade de gerações no financiamento dos benefícios, arbitramento de uma idade para início dos trabalhos, taxa real de retorno na aplicação do patrimônio financeiro e indexador do sistema atuarial. Ao final, o que se tem é uma previsão que expressa o montante, em valor presente, do que o sistema previdenciário deveria ter em caixa para saldar de uma só vez todo o estoque de benefícios existentes.

Os quadros seguintes apresentam a posição, em 31/12/2013, da provisão matemática de benefícios do FUNPREV e do BAPREV, respectivamente.

Provisão Matemática de Benefícios

Posição em 31/12/2013

FUNPREV

R\$ 1.000,00

Benefício	Nº de beneficiários	Valor mensal do benefício	Provisão matemática
Benefícios já concedidos	108.329	327.442	76.922.726
Aposentadorias	88.003	280.920	65.986.805
Pensão por morte	20.326	46.522	10.935.921
Benefícios a conceder	119.527	539.089	44.359.614
Aposentadorias e Pensões	119.527	539.089	44.359.614
Total do Passivo Atuarial	-	-	121.282.340

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – ETA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

BAPREV

R\$

1.000,00

Benefício	Nº de beneficiários	Valor mensal do benefício	Provisão matemática
Benefícios já concedidos	21	50	10.049
Pensão por morte	16	36	7.554
Aposentadorias	5	14	2.495
Benefícios a conceder	15.434	52.738	317.138
Aposentadorias e Pensões	15.434	52.738	317.138
Total do Passivo Atuarial	-	-	327.187

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – ETA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

O Fundo de Previdência é representado pelo valor patrimonial acumulado para fazer frente aos pagamentos dos benefícios já concedidos e a conceder. O FUNPREV e o BAPREV apresentavam, em 31/12/2013, respectivamente, a situação descrita nos quadros seguintes.

FUNPREV

R\$ 1.000,00

Item	Item	Valor
Fundo de Previdência		88.942
Provisão Matemática		121.282.341
Outros Créditos		121.193.399
Equilíbrio Técnico		0

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – ETA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda

BAPREV

R\$ 1.000,00

Item	Item	
Fundo de Previdência		674.844
Provisão Matemática		327.187
Superávit Técnico Total		347.657

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial - ETA - Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

A reserva matemática representa o montante de recursos necessários para manutenção dos benefícios aos níveis atuais de contribuição. Diante da existência de *déficit* técnico, a sua cobertura deverá ser feita ao longo do tempo, através das contribuições dos beneficiários, da contribuição patronal e por aportes adicionais do Tesouro, em valores crescentes, o que já vem ocorrendo com o FUNPREV, conforme demonstrado no quadro de receita e despesa dos fundos previdenciários, sob o título Repasses do Tesouro Estadual.

ANEXO II - F1

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

Tributo	Modalidade	Programa	2015	2016	2017	Território de Identidade	Compensação*
ICMS	Crédito presumido	Informática	1.950	2.018	2.089	Metropolitano de Salvador e Litoral Sul Estado	
ICMS	Crédito presumido	FazBahia	16.904	17.496	18.108		
ICMS	Crédito presumido	Programa de Desenvolvimento do Algodão - Proalba	41.477	42.928	44.431		
ICMS	Financeiro e crédito presumido	Programa Automotivo da Bahia - Proauto	658.562	681.612	705.468	Metropolitano de Salvador	
ICMS	Crédito presumido e redução da base de cálculo	Outros de Natureza Fiscal	107.417	111.177	115.068	Estado	
ICMS	Dilatação de pagamento e financeiro	Programa de Desenvolvimento Industrial e Integração Econômica do Estado da Bahia - Desenvolve	2.387.053	2.470.600	2.557.071	Estado	
Total			3.213.363	3.325.831	3.442.235		

Fonte: Sefaz / SAT / DPF

Notas:

1. O cálculo teve como parâmetro a renúncia prevista e efetiva de 2013;

2. Para o Desenvolve, considerou-se a média de renúncia por empresa no 3º quadrimestre de 2013 mais um incremento relacionado ao número de empresas beneficiárias deste programa, que se tornou a principal ferramenta de atração e ampliação de empresas industriais do Estado;

3. Para o Proauto, tomou-se a renúncia da principal empresa beneficiária do programa em 2013, em que operou, praticamente, na sua capacidade plena, e projetou-se um crescimento de 3,5% para os próximos anos relacionado às vendas no mercado nacional, uma vez que não há renúncia nas exportações;

4. Os benefícios da principal empresa do Proauto encerram em dezembro de 2014, porém, optou-se por manter a previsão de renúncia para os próximos exercícios, já que a empresa está em processo de negociação para renovação dos incentivos, dependendo apenas da convalidação dos mesmos no âmbito do CONFAZ.

5. Para os anos seguintes a 2014, considerou-se um incremento anual de 3,5%.

Com relação às medidas de compensação à renúncia de receita, vale ressaltar que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício de 2015, estas

renúncias já foram expurgadas para o cálculo dos tributos correspondentes e, desse modo, não se observará impacto na receita.

Quanto à compensação para as despesas obrigatórias de caráter continuado, esta se dará pela ampliação da base de cálculo refletida pelo crescimento real da atividade econômica, cujo cálculo está explicitado no Anexo II - F2 das Metas Anuais desta proposta.

ANEXO II - F2

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/00)

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

R\$ 1.000,00	
Evento	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	1.477.602
<i>(-) Aumento referente a transferências constitucionais</i>	369.401
<i>(-) Aumento referente a transferências do Fundeb</i>	221.640
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	886.561
Margem Bruta (II) = (I)	886.561
Saldo Utilizado da Margem Bruta (III)	883.731
<i>Impacto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado</i>	286.006
<i>Impacto do aumento do salário mínimo</i>	597.725
Margem Líquida de Expansão de DOCC (IV) = (II) - (III)	2.830

Fonte: Seplan / Saeb

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Para o exercício de 2015, a referida cobertura ocorrerá pelo aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à

Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Para esta apuração foram considerados como taxa de crescimento esperada para o PIB/Ba, 3,5%, e como expectativa de inflação média, 5,1%. A margem para cobertura obtida, excluídas as transferências obrigatórias, foi de R\$886,6 milhões.

Considerando R\$597,7 milhões como impacto relativo ao aumento do salário mínimo e R\$286,0 milhões relativo a novas despesas de pessoal, obtém-se um saldo líquido de R\$2,8 milhões, conforme demonstrado no quadro acima.

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

AValiação DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101/00)

A Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contenha o Anexo de Riscos Fiscais, compreendendo os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

As ações judiciais movidas contra o Estado envolvem, basicamente, cobrança de débitos de natureza alimentícia ou patrimonial, este último se desdobrando em: a) dívidas resultantes de serviços prestados, indenizações em geral, locações, fornecimentos; e b) inversões financeiras (desapropriações).

As ações movidas contra o Estado, agrupadas em razão da natureza da causa, são relativas à reintegração, remuneração e enquadramento de servidores públicos estaduais, indenização por responsabilidade civil, desapropriação e cobrança em geral, inserindo-se nestes grupos os passivos das seguintes empresas estatais: Consórcio Rodoviário Intermunicipal da Bahia - Criba, Companhia de Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu - Desenvale e Companhia de Navegação Baiana - CNB.

Cumprе esclarecer que os valores das causas, atribuídos no início das respectivas demandas, têm consequências de natureza processual, porém não se prestam como determinantes das condenações que geralmente se compõem de principal, correção monetária, juros e outros encargos. Dessa forma, torna-se difícil

estabelecer o impacto fiscal relativo às demandas em tramitação ainda não julgadas. Convém ressaltar, também, que em grande número dessas ações o Estado resulta vitorioso, pelo que delas não advirá qualquer passivo.

A previsão poderá e deverá ser feita, todavia, em relação às condenações impostas ao Estado e já transitadas em julgado, tendo em vista a sujeição desses passivos ao regime de precatórios.

Com efeito, os pagamentos devidos em decorrência de sentenças judiciais transitadas em julgado estão sujeitos ao sistema de precatórios estabelecido no art. 100 da Constituição Federal, segundo o qual os precatórios apresentados até 1º de julho de cada ano serão objeto de dotações orçamentárias, podendo o respectivo pagamento ocorrer até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Outrossim, vale ressaltar que, em relação ao saldo de precatórios vencidos até dezembro de 2009, a Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, que deu nova redação ao art. 100 da Constituição Federal e ao art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, concedeu aos Entes Federados a faculdade de, por ato do respectivo Chefe do Poder Executivo, escolher entre dois Regimes de Pagamento de Precatórios: no prazo de 15 anos em parcelas anuais, ou mensalmente com base em percentual aplicado sobre a Receita Corrente Líquida.

Por meio do Decreto nº 11.995, de 05 de março de 2010, o Governador do Estado da Bahia manifestou a opção pelo pagamento no prazo de 15 (quinze) anos, de modo que o estoque de precatórios vencidos até dezembro de 2009 será pago em parcelas anuais calculadas sobre o saldo devedor de cada exercício dividido pelo número de anos do prazo restante.

O Regime de Pagamentos de Precatórios atualmente adotado proporciona mais controle da dívida pública decorrente de decisões judiciais posto que, na hipótese de uma condenação que implique pagamento de um valor relevante, os seus efeitos podem ser diluídos ao longo do prazo estabelecido, eliminando-se, inclusive, o risco de sequestro.

O estoque de precatórios apresentado pelos Tribunais (TJ/Ba, TRT 5ª Região e TRF 1ª Região) alcançou, em dezembro de 2013, o total de R\$2.285.690.546,68. Assim, o montante correspondente à parcela de 1/12 (hum doze avos) foi de R\$190.458.733,47, dos quais R\$95.229.366,74 foram destinados à “ordem cronológica” e os outros 50% a pagamentos através de “acordos”.

Considerando que o Estado da Bahia, no decorrer de 2013, pagou o valor de R\$20.594.514,09 referente ao acordo judicial de precatórios anteriores à E.C. nº 62/2009, este valor foi deduzido da parcela destinada a novos acordos.

Ressalte-se que, neste montante, não estão incluídos os créditos definidos em lei como de pequeno valor, assim considerados no Estado da Bahia aqueles de montante igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos, os quais deverão ser pagos no prazo de 90 (noventa) dias após a respectiva apresentação, não se submetendo ao regime de precatórios.

É importante assinalar que este estoque de precatórios verificado em dezembro de 2013 não foi mais expressivo porque o Estado da Bahia já vinha desenvolvendo esforços junto aos Núcleos de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no sentido de celebrar acordos com os respectivos credores. Como resultado deste trabalho, foi possível saldar todos os precatórios alimentícios de natureza civil e parcela significativa dos trabalhistas devidos pela Administração Direta e Indireta.

Pagamento de Precatórios
Exercício de 2013

R\$ 1,00

Destinação do Pagamento	Destinação de Pagamento
Ordem Cronológica	95.229.366,74
Acordos Pretéritos	20.594.514,09
Novos Acordos	74.634.852,64
Diferenças das Parcelas anteriores	0,00
Total	190.458.733,47

Fonte: Sefaz / Saf / Depat

Informe-se, ainda, que, no Orçamento do Estado, são consignadas dotações específicas para o pagamento de precatórios, além da previsão de uma reserva de contingência, constituindo, desse modo, um montante capaz de atender ocorrências que possam causar impacto na situação das contas fiscais da Administração Pública Estadual.

Com relação às operações de garantia concedidas pelo Estado, elas foram realizadas através do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDESE a produtores rurais atendidos pelo Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira. Estas operações foram autorizadas pelo Senado Federal no montante de até R\$91.600 mil, e contratadas ao amparo das Resoluções nº 68/98 e nº 71/99 do Senado Federal, com vencimento final no ano de 2022. Eventual risco seria diluído ao longo do tempo, além do que o Estado estaria coberto por recursos do próprio Fundo, podendo

reduzir proporcionalmente seu programa de investimento e evitar, assim, quaisquer efeitos sobre as metas fiscais estabelecidas.

O Sr. PRESIDENTE (Marcelo Nilo):- Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado por unanimidade.

Agradeço a presença de todos e desejo um recesso parlamentar em que os deputados visitem as suas bases e tragam as suas demandas.

Declaro encerrada a presente sessão.

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*